



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000146

# EDITAL

TOMADA DE PREÇO: 007/2023  
PROCESSO ADM: 034/2023  
DATA DA LICITAÇÃO: 27/09/2023

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.

PRESIDENTE DA CPL: MARLI BARBOSA DE LIMA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000147

EDITAL

TOMADA DE PREÇO: 007/2023/CPL/PMAC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 034/2023.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/09/2023

HORÁRIO: 14h00min

PRESIDENTE: MARLI BARBOSA DE LIMA

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: TIAGO ALVES PARANHOS DO VALE  
IARLA SILVA SOUSA

LOCAL: Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA.

PEDRO FERREIRA MEDEIROS  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000148

TERMO DE RECEBIMENTO DA CÓPIA INTEGRAL DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Licitação: TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023/CPL/PMAC.

Data da realização do certame: 27/09/2023

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma).

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual nº: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ (DDD) Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: \_\_\_\_\_

Cédula de Identidade nº: \_\_\_\_\_ Órgão emissor: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_ (DDD) Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo/função que exerce na empresa: ( ) Sócio/Empresário; ( ) Outros: \_\_\_\_\_

Data do recebimento do edital: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Assinatura/rubrica do responsável: \_\_\_\_\_

COMO SUA EMPRESA OBTEVE CONHECIMENTO DA LICITAÇÃO? (Marcar X)

- ( ) Fui convidado;
- ( ) Publicação no quadro de avisos da prefeitura municipal;
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município de AFONSO CUNHA-DOM);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Estado do Maranhão-DOE);
- ( ) Publicação na Imprensa Oficial (Diário Oficial da União-DOU);
- ( ) Publicação em jornal (O Estado do Maranhão);
- ( ) Publicação no site oficial desta Prefeitura Municipal;
- ( ) Publicação no site oficial do Tribunal de Contas/MA ([www.tce.ma.gov.br](http://www.tce.ma.gov.br));
- ( ) Outros meios: \_\_\_\_\_

OBS.: A empresa licitante interessada que retirar o edital desta licitação pela internet, deverá enviar este formulário devidamente preenchido e assinado para o e-mail: [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com) ou



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000149

encaminhar/entregar na Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA/CPL no endereço abaixo. Tal medida far-se-á necessária para o pregoeiro informar à empresa licitante interessada quaisquer assuntos pertinentes à referida licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000150

**TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023/CPL/PMAC**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2023**

**EDITAL**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.096.655/0001-91, sediada na Rua da Prata, S/N, centro, AFONSO CUNHA/MA através de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**, instituída nomeada pela Portaria nº 051/2020, assinada em 01/05/2021, neste ato denominada **COMISSÃO**, torna público que, às 10h00min do dia 15 de fevereiro de 2022, na sala da CPL/PMAC, a Praça da Comunidade, 56, centro, Afonso Cunha/MA, realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de interesse desta Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

Às 14h00min, do dia 27 de setembro de 2023, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, nº 56, Centro, Afonso Cunha/MA, para entrega do Envelope nº 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

2.1. Às 14h00min, do dia 27 de setembro de 2023, no endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Praça da Comunidade, 56, Centro, Afonso Cunha/MA, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL/PMAC  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000151

ENVELOPE Nº 2  
PROPOSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL/PMAC  
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)  
(CNPJ)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou termo de credenciamento (modelo anexo) ou documento equivalente com reconhecimento de firma por autenticidade, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000152

8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.3.1.1. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 48, Inciso II, da Lei 8.666/93. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.0004).

3.4. A empresa deverá apresentar a Declaração Conjunta do Anexo VIII.

**4. OBJETO:**

**4.1. CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.**

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa mediante **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme especificações constantes no Projeto Básico – ANEXO I, que é parte integrante deste Edital.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021213 – FUNDEB

**PROJ/ATIVIDADE**

12.361.0022 1045 – Const. reforma e ampliação unidades escolares

**ELEMENTO/DESPESA**

4.4.90.51.00 Obras e Instalações

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO**

FUNDEB-30%, VAAT/ VAAF, DEMAIS CONVENIOS FEDERAIS/ESTADUAIS/DEMAIS

TRANSFERENCIAS ESTADUAIS/FEDERAIS/EMENDAS ESTADUAIS/FEDERAIS.

5.2. Com valor máximo estimado da licitação em **R\$ 1.597.296,40 (Hum milhão, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**.

**6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

6.1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

6.2. Não poderão participar desta licitação:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000153

- 6.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.2.3. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4. Interessados que estejam em concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.5. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.6. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.7. Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;
- 6.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;
- 6.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A licitante interessada em participar do certame, prestará garantia para habilitação, em favor da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, CNPJ nº 06.096.655/0001-91, em valor correspondente a **1%(um por cento) do total orçado da contratação**, em caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme disposto no "caput" e § Ig do Art. 56, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 6.3.1. Caução em dinheiro ou Títulos da Dívida Pública
- a.1 se a opção da garantia for Título da Dívida Pública, estes deverão ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- a.2 Se a opção da garantia for Caução em Dinheiro, o depósito do valor correspondente à garantia deverá ser efetuado em conta corrente da P M AFONSO CUNHA - Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA.
- 6.3.2. Seguro Garantia, mediante entrega de competente apólice no original, acompanhada de comprovante de pagamento, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, cobrindo o risco de quebra do Contrato, devendo conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade, assim como prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias.
- 6.3.3. Fiança Bancária, mediante entrega da competente carta de fiança bancária, no original, emitida por entidade em funcionamento no País, em nome da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, devendo conter expressamente Cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, inalienabilidade e de irrevogabilidade assim como prazo de validade de no mínimo 120(cento e vinte) dias;
- 6.3.4. A garantia, independente da modalidade efetuada, deverá estar contida no junto com os documentos de habilitação no envelope nº1.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000154

**7. DA HABILITAÇÃO:**

7.1. Participarão desta licitação entidades com credenciamento regular no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal federal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme disposto em Lei.

7.1.1. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, deverão encaminhar para a Comissão de Licitação a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, § 2º da Lei 8.666, de 1993.

7.1.2. Os documentos da Habilitação Cadastral correspondem aos itens de (1) Habilitação Jurídica e (2) Regularidade Fiscal (em nível federal) e trabalhista exigidos neste edital, os quais deverão ser acondicionados em envelope, conforme estabelecido para os documentos de habilitação.

7.1.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.2. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.2.1. O Cadastro de Fornecedores da PMAC/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas, podendo ser confirmado junto ao SICAF e outros Registros cadastrais de outros órgãos da federação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal por meio de consulta "on line". A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho, caso a informação não esteja disponível no SICAF.

7.2.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF ou de outros registros. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "on line".

7.2.3. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.3. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de **AFONSO CUNHA**:

**7.3.1. Habilitação jurídica:**

7.3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

7.3.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000155

7.3.1.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.1.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.3.1.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

7.3.1.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

**7.3.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

7.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

7.3.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

7.3.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho (CNDT) e Certidão de relações e Infrações trabalhista relações de acordo com as normas regulamentadoras do Tribunal Superior do Trabalho – TST comprovando a inexistência de débitos inadimplido perante a justiça do trabalho. Termo de compromisso pelo qual se compromete a seguir as normas trabalhistas, tais como formalização e Registros contratuais e preverem um dimensionamento de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

7.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

7.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.2.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000156

**7.3.3. Qualificação Técnica:**

7.3.3.1. Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:

7.3.3.2. ATESTADO de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante prestou serviços compatíveis com o objeto deste certame.

7.3.3.3. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.3.4. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do responsável técnico, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a parcela de maior relevância técnica e preço.

7.3.3.5. Declaração indicando o nome, CPF, número de registro entidade profissional da região competente, do Responsável técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O Responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar nos Atestados apresentados, este poderá ser alterado durante a execução por outro que cumpra as exigências do objeto.

7.3.3.6. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

7.3.3.6.1. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.3.6.2. Declaração do responsável técnico indicado pela licitante, para execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas;

7.3.3.6.3. Declaração em papel timbrado do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto.

7.3.3.6.4. Declaração da licitante de que examinou o Projeto Básico em sua integralidade, incluindo todos os anexos que o compõem, conhece as condições locais e todos os aspectos peculiares à execução dos serviços, efetuou todas as interpretações, deduções e conclusões para definição do seu custo de execução, bem como formulou uma estimativa correta das peculiaridades locais que possam influir no cumprimento contratual, de maneira que qualquer eventual falha de sua parte não a isentará das obrigações assumidas, independentemente de suas dificuldades.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000157

**7.3.4. Qualificação econômico-financeira:**

7.3.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

7.3.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.4.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

7.4. Certidão Simplificada e Específica emitida pela Junta Comercial do domicílio da licitante, acompanhada da certidão de inteiro teor e da certidão específica de livros da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

7.5. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

7.4.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

7.5 O licitante que estiver concorrendo em mais de um item/lote ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, sob pena de inabilitação.

7.6 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**8. DA PROPOSTA:**

8.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

8.1.1 A razão social e CNPJ da empresa licitante;

8.1.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

8.1.3 O valor total da proposta para cada Lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

8.1.4 A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000158

- 8.1.4.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 8.1.4.2. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços, caso seja solicitado para dirimir qual dúvida sobre o preço unitário em questão. Assim sendo a empresa licitante terá 5 (cinco) úteis para atender à solicitação.
- 8.1.4.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 8.1.4.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 8.1.5. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.
- 8.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;
- 8.1.5.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 8.1.5.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
- 8.1.5.4. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
- 8.1.5.5. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 8.1.5.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 8.1.5.7. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;
- 8.1.5.8. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000159

equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

8.1.6. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

8.2. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.

## 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.1.2.1. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

9.1.2.1.1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

9.1.2.2. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.1.2.2.1. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.1.2.2.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000160

9.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.1. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.4.2. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.5. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.6. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes n° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

9.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

9.12. Será considerado inabilitado o licitante que:

9.12.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.

9.12.2. Incluir a proposta de preços no Envelope n° 01.

9.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000161

úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.14. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

## **10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**10.1. O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000162

- 10.7. Nos lotes cujo valor total não exceder R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva das ME e EPP, conforme dispõe a lei nº. 8.666/93;
- 10.8. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 10.9. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.10. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 10.10.1. Produzidos no País;
- 10.10.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 10.10.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.11. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.
- 10.12. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 10.13. Será desclassificada a proposta que:
- 10.13.1. Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.13.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 10.13.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.13.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.13.5. Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.
- 10.13.6. Apresentar, na composição de seus preços:
- 10.13.6.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 10.13.6.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 10.13.6.3. Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 10.13.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000163

com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.13.7.1. Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) no valor orçado pela administração.

10.13.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.13. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

10.14. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n° 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.16. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.18. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.19. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.

10.19.1. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

11.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

11.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000164

11.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Praça da Comunidade, N°56, Bairro Centro, AFONSO CUNHA/MA.

11.5. O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **12. DO TERMO DE CONTRATO:**

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato de 12 meses de vigência, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com Aviso de Recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA e/ou "on-line" ao SICAF.

12.3.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

## **13. DO REAJUSTE:**

13.1. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000165

apresentação da proposta, pela variação do índice INCC ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

**14. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:**

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

15.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

15.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

**16. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL:**

16.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

16.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

16.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3. Indenizações e multas.

**17. DO PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.3.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

17.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000166

- 17.5.1. Não produziu os resultados acordados;
- 17.5.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;  
ou
- 17.5.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 17.6. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
- 17.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 17.8.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 17.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad II = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
- 18.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 18.2.2. Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000167

18.2.2.1. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

18.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

18.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

18.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

18.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

18.4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

18.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

18.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

18.6.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

18.6.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000168

18.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA.

18.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**19. DA IMPUGNAÇÃO:**

19.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

19.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA - MA, ou pelo e-mail [cpl-afonsocunha@hotmail.com](mailto:cpl-afonsocunha@hotmail.com)

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

20.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000169

20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

20.7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.9. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

20.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

20.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço da CPL/PMAC/MA e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço eletrônico do TCE/MA nos dias úteis, SACOP ou portal de transparência do Município no sítio [www.afonsocunha.com.br](http://www.afonsocunha.com.br), no horário das 8 horas às 12 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes não credenciados no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de AFONSO CUNHA, para efeito de cadastramento por esta Administração (art. 22, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993), bem como poderão ser adquiridos mediante o pagamento, através de DAM, pelo valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

20.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Coelho Neto - MA, com exclusão de qualquer outro.

20.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.16.1. ANEXO I – Projeto Básico;
- 20.16.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 20.16.3. ANEXO III – Modelo de Atestado de Vistoria;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000170

- 20.16.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;  
20.16.5. ANEXO V – Modelos de Declaração Unificada;  
20.16.6. ANEXO VI – Modelo de Credenciamento

AFONSO CUNHA (MA), 08 de Setembro de 2023.

**PEDRO FERREIRA MEDEIROS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000171

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 – CPL/PMAC

“ANEXO I”

**PROJETO BÁSICO**

**1. OBJETO**

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA

**2. PARTES INTEGRANTES DO PROJETO BÁSICO**

**2.1 APÊNDICE A – PLANILHAS ANEXAS**

- 2.1.1 CADERNO DE DISCRIMINAÇÃO TÉCNICAS;
- 2.1.2 MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO DE COMBATE E PREVENÇÃO À INCÊNDIO;
- 2.1.3 COMPOSIÇÃO DE BDI;
- 2.1.4 ENCARGOS SOCIAIS;
- 2.1.5 MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- 2.1.6 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- 2.1.7 CURVA ABC;
- 2.1.8 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;
- 2.1.9 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS;
- 2.1.10 PLANTA BAIXA;
- 2.1.11 PROJETO HIDRÁULICO;
- 2.1.12 PROJETO SANITÁRIO;
- 2.1.13 PROJETO DE COMBATE À INCÊNDIO;
- 2.1.14 PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA.

**3. INTERESSE PÚBLICO**

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 06 (SEIS) SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, serão executadas em conformidade com os projetos, relatórios e planilhas que compõem o escopo deste Projeto Básico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000172

A presente proposta objetiva o aprimoramento da rede municipal de educação de Afonso Cunha-MA, tendo em vista que a construção dessa escola será mais um local de aprendizado para crianças e adolescentes do Município, onde desempenharão suas atividades educacionais diariamente de forma eficaz, uma vez que infraestrutura física de uma escola nova é de suma importância para um bom desempenho e rendimento escolar.

Portanto, a construção dessa escola, trará sem sombra de dúvidas, benefícios às crianças e adolescentes, melhorando a infraestrutura educacional do município e a qualidade da prestação de serviços educacionais, assim como o bem estar dos alunos da rede pública de ensino.

#### 4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços constantes nos anexos deste Projeto Básico deverão ser executados no Município de Afonso Cunha/MA.

#### 5. VOLUME ESTIMADO DOS SERVIÇOS

- 5.1 A demanda total dos serviços foi estimada considerando os espaços a serem revitalizados, conforme detalhado nos **Apêndices** que fazem parte desse Projeto Básico. Deste modo o **CONTRATANTE** somente assumirá o compromisso de pagamento dos serviços constantes da Ordem de Serviço emitida por ele e que tenham sido efetivamente realizados e entregues pela **CONTRATADA** e homologados pelo **CONTRATANTE**, com base nos preços unitários da proposta vencedora do processo licitatório.

#### 6. ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

- 6.1. Os serviços de Engenharia propostos são serviços de engenharia para Construção de uma escola de 06 (seis) salas no Município de Afonso Cunha/MA, detalhados nos Apêndices deste Projeto Básico.

#### 7. DA PRECIFICAÇÃO

- 7.1 O Valor Global Estimado é de **R\$ 1.597.296,40 (um milhão, quinhentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)**, conforme orçamento elaborado de acordo com a tabela SINAPI – Junho/2023, sendo **26,41% de BDI**.

Todas as planilhas em anexas a este Projeto Básico.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000173

**8. PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO CONSTRUTIVA**

8.1 Todos os procedimentos técnicos adotados para a execução dos serviços de engenharia necessários estão detalhados na Planilha Orçamentária, parte integrante dos **APENDICES** deste Projeto Básico e deverão estar em conformidade com as Normas Brasileiras da ABNT pertinentes.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1 Coordenar e monitorar as ações relativas ao desenvolvimento das atividades executadas pela empresa **CONTRATADA**.

9.2 Definir mecanismos de gerenciamento e controle das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, assim como avaliar a execução mensal dos serviços em andamento, e sua compatibilidade com os quantitativos e especificações contratadas.

9.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

9.4 Pagar a importância correspondente ao serviço no prazo contratado.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

9.6 Fornecer todos os recursos necessários e adequados para o bom andamento dos serviços.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Executar os serviços através de profissionais qualificados de acordo com o perfil necessário, na forma indicada pelo **CONTRATANTE** e em conformidade com os serviços constantes da O.S. expedida pelo **CONTRATANTE**.

10.2 Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais e outros afins, no atendimento dos objetivos em questão.

10.3 Responsabilizar-se pelo pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades, Federais, Estaduais ou Municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por atos de seu pessoal.

10.4 Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do **CONTRATANTE** e de terceiros, a título de culpa ou dolo devidamente comprovados, providenciando a correspondente indenização.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000174

- 10.5 Apresentar cronograma detalhado de execução com datas de início e término da obra, compatibilizado com os quadros de demanda, visando à programação das diversas fases dos serviços.
- 10.6 Contratar profissionais para a prestação dos serviços com a capacitação adequada e através do regime CLT.
- 10.7 Atender as solicitações de serviços do CONTRATANTE, de acordo com especificações técnicas, procedimentos de controles administrativos, cronogramas de execução que venham a ser estabelecidos nas OS.

## 11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1 Os serviços técnicos decorrentes da licitação deverão obedecer ao Cronograma Físico-financeiro que integra o apenso deste Projeto Básico que prevê a conclusão dos mesmos em **06 (seis) meses, conforme Cronograma Físico-Financeiro**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela CONTRATADA.
- 11.2 A prorrogação desse prazo poderá ocorrer somente dentro dos termos da lei vigente.

## 12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 12.1 O pagamento será efetuado através Boletins de Medição, na forma abaixo:
- Após a conclusão dos serviços, com os devidos aceites e homologações por parte da CONTRATANTE, serão apresentadas para pagamento cópias dos Boletins de Medição devidamente autenticadas juntamente com as Notas Fiscais/Faturas.
  - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente os valores contidos nos Boletins de Medição, devidamente atestados e homologados pela CONTRATANTE não sendo devido o pagamento de quaisquer valores a título de franquias ou de garantia de execução de valores mínimos.
  - O pagamento será realizado até o quinto (5º) dia útil após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura anexada de cópia da Ordem de Serviço homologada.
- 12.2 A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes comprovantes:
- Mensalmente cópia autenticada da GFIP - Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social completa e quitada, e seu respectivo comprovante de entrega, nos termos da legislação vigente.
  - Mensalmente cópia autenticada da GPS - Guia da Previdência Social quitada com o valor indicado no relatório da GFIP.
  - Trimestralmente a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados.
  - A não apresentação dos itens conforme descritos acima implicarão na suspensão dos pagamentos até a sua regularização.
- 12.3 A CONTRATADA deverá:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000175

- Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades constantes do objeto do contrato, e que venham ser estabelecidas na OS.
- Elaborar os relatórios de acompanhamento de execução e de conclusão de serviços

### 13. DA VIGILÂNCIA, PROTEÇÃO ÀS OBRAS E AO PESSOAL

- 13.1 A CONTRATADA será responsável única, perante CONTRATANTE e terceiros, por quaisquer danos que vier a causar, em consequência do serviço, a materiais, bens ou pessoas, sendo da própria CONTRATANTE ou de terceiros.
- 13.2 Deverá a CONTRATADA manter sinalização diurna e noturna nos trechos em que serão executados os serviços que apresentarem riscos de acidente, respondendo pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por falhas no cumprimento deste dispositivo.
- 13.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pela segurança de seu pessoal nas obras através de seu serviço de Medicina do Trabalho devidamente representado na CIPA.
- 13.4 Os serviços de vigilância e a responsabilidade de guarda de materiais, ferramentas e equipamentos, nas áreas dos trabalhos, serão de inteira e única responsabilidade da CONTRATADA.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A FISCALIZAÇÃO se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONTRATANTE, designado para este mister.
- 14.2 Caberá exclusivamente à CONTRATADA, refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
- 14.3 A CONTRATADA deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da FISCALIZAÇÃO possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.
- 14.4 Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
- 14.5 Todas as solicitações feitas pela FISCALIZAÇÃO ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000176

14.6 A CONTRATADA será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

14.7 A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

14.8 A CONTRATADA deverá proporcionar à FISCALIZAÇÃO, amplo acesso a qualquer local dos serviços e facilitar, ainda, os meios no sentido de que a mesma FISCALIZAÇÃO possa exercer suas funções de forma completa, devendo, também, providenciar o imediato atendimento de todas as observações da FISCALIZAÇÃO.

14.9 Das decisões da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, ao Prefeito, no prazo de 10 (dias) corridos, contados do recebimento da notificação.

## **15. DA DIREÇÃO E ANDAMENTO DAS OBRAS**

15.1 Logo após o início das obras, a CONTRATADA deverá detalhar o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação.

15.2 A CONTRATADA manterá para a direção geral dos trabalhos, pessoas idôneas, capazes e que tenham grande experiência de serviços desta natureza, pessoas essas que a representarão e receberão as orientações e reclamações da FISCALIZAÇÃO.

15.3 A CONTRATADA ficará obrigada a preencher e a fornecer à FISCALIZAÇÃO o "Boletim Diário", de acordo com o modelo estabelecido pela mesma FISCALIZAÇÃO, nele registrando o pessoal em serviço, os equipamentos, os serviços executados, a jornada de trabalho, as condições do tempo, observações de ocorrências, etc.

15.4 A CONTRATADA deverá providenciar a confecção da placa indicativa dos serviços de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE e instalá-la em local escolhido pela FISCALIZAÇÃO.

15.5 A área prevista para instalação do canteiro de obras deverá ser indicada pela CONTRATADA e aprovada pela FISCALIZAÇÃO.

## **16. DA EXECUÇÃO DAS OBRAS**

16.1 À CONTRATADA caberá toda a execução das obras e serviços objeto deste Projeto Básico e seus Anexos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000177

16.2 Todos os serviços e ou materiais que constam da planilha de preços deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

16.3 Não será admitida qualquer alteração de itens de serviços, quantitativos ou unidades na planilha de preços unitários fornecida pela CONTRATANTE, que deverá ser totalmente preenchida pelo empreiteiro, sob pena de inabilitação.

## **17. DOS MATERIAIS**

17.1 Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços licitados deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e deverão estar enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT que lhe sejam aplicáveis. Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da FISCALIZAÇÃO, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza, qualidade e o fornecimento de amostras.

17.2 Todos os materiais rejeitados pela FISCALIZAÇÃO serão imediatamente removidos do canteiro de serviços.

## **18. DO PESSOAL**

18.1 Na execução dos serviços, a CONTRATADA empregará mão-de-obra devidamente habilitada.

18.2 A CONTRATANTE tem o direito de a seu exclusivo critério e sem assumir o ônus por qualquer indenização perante a CONTRATADA, exigir a imediata substituição de qualquer dos seus empregados que ela venha a julgar incompetente ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.

18.3 A CONTRATADA será a responsável pelo pagamento dos salários e todos os encargos sociais e trabalhistas, vale-transporte, vale-refeição, uniforme, E.P.I. etc., deverá observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, e ficará obrigada a assumir a responsabilidade para todos os efeitos legais, por todos os seus funcionários, como única empregadora, reconhecendo expressamente que em hipótese alguma, se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre os seus funcionários e a CONTRATANTE, com total isenção e exclusão da CONTRATANTE em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

18.4 A CONTRATADA também responderá pecuniariamente, perante CONTRATANTE ou terceiros, por eventuais furtos praticados pelos seus empregados, resguardando-se seu direito a eventuais ressarcimentos pelas companhias seguradoras.

18.5 Mediante prévia e expressa autorização formal da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá subempreitar parte ou partes dos trabalhos de topografia, pavimentação, controle tecnológico e redes de



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

000178

utilidades, ficando entendido que, mesmo com essa autorização, não ficará retirada ou diminuída a exclusiva e única responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

## **19. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

19.1 As unidades com que os serviços serão medidos, para fins de pagamento, estão expressas na Planilha que integra os anexos deste "Projeto Básico".

19.2 Os critérios de medição de todos os serviços consideram o pagamento de etapas executadas, não sendo aceita a proposição de adiantamento para quaisquer delas.

19.3 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, EPI's e mão-de-obra específica e adequada aos serviços deverão estar previstos e inclusos nos preços de cada item, sendo que na sua execução estarão incluídas todas e quaisquer despesas mesmo quando não mencionadas expressamente na composição de preços unitários fornecidos pela CONTRATADA.

19.4 Eventualmente ou em caráter excepcional, a CONTRATADA poderá solicitar a CONTRATANTE o desdobramento de preços contratuais. A aceitação do pedido, porém, ficará sujeita à aprovação da FISCALIZAÇÃO, que, inclusive, poderá rejeitá-lo.

19.5 A fatura da medição contratual será encaminhada à CONTRATANTE, juntamente com o respectivo Boletim de medição, este emitido pela CONTRATANTE e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS e INSS.

19.7 O pagamento dos serviços será efetuado no prazo estabelecido no contrato, após a apresentação da fatura correspondente ao período vencido, condicionado a conferência e aceitação pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

## **20. DA CONCLUSÃO E ENTREGA DAS OBRAS**

20.1 A não ser em consequência de trabalhos extraordinários, não previstos neste "Projeto Básico", de condições meteorológicas desfavoráveis ("IN LOCO") ou de fatos impeditivos para os quais a CONTRATADA não tenha concorrido, outras situações não deverão afetar a data fixada para a entrega dos serviços contratados.

20.2 As obras ou serviços deverão ser entregues completamente acabados, livres de entulho, restos de materiais e inteiramente limpas.

20.3 Verificado o cumprimento e atendimento de todas as exigências contidas neste "Projeto Básico", e após a entrega dos desenhos "as built", a CONTRATANTE aceitará provisoriamente os serviços no prazo de 30 dias, contados da data em que a CONTRATADA comunicar, por escrito, a conclusão dos mesmos. Durante este período, a Contratada deverá refazer, por sua própria conta, os serviços que apresentarem defeitos. Uma vez corrigidos tais defeitos, e fornecidos os desenhos representativos da obra, o Recebimento



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
**Praça da Comunidade, 56 - Centro**  
**CNPJ: 06.096.655/0001-91**

000179

Definitivo pela CONTRATANTE será efetivado 60 (sessenta) dias após o Recebimento Provisório mediante solicitação da Contratada, também por escrito, formalizando-se a aceitação através de "Termo Final de Entrega e Recebimento".

20.1 Quando do recebimento definitivo do referido contrato, será devolvida a caução a CONTRATADA, permanecendo, porém, a responsabilidade deste pelo prazo previsto em lei.

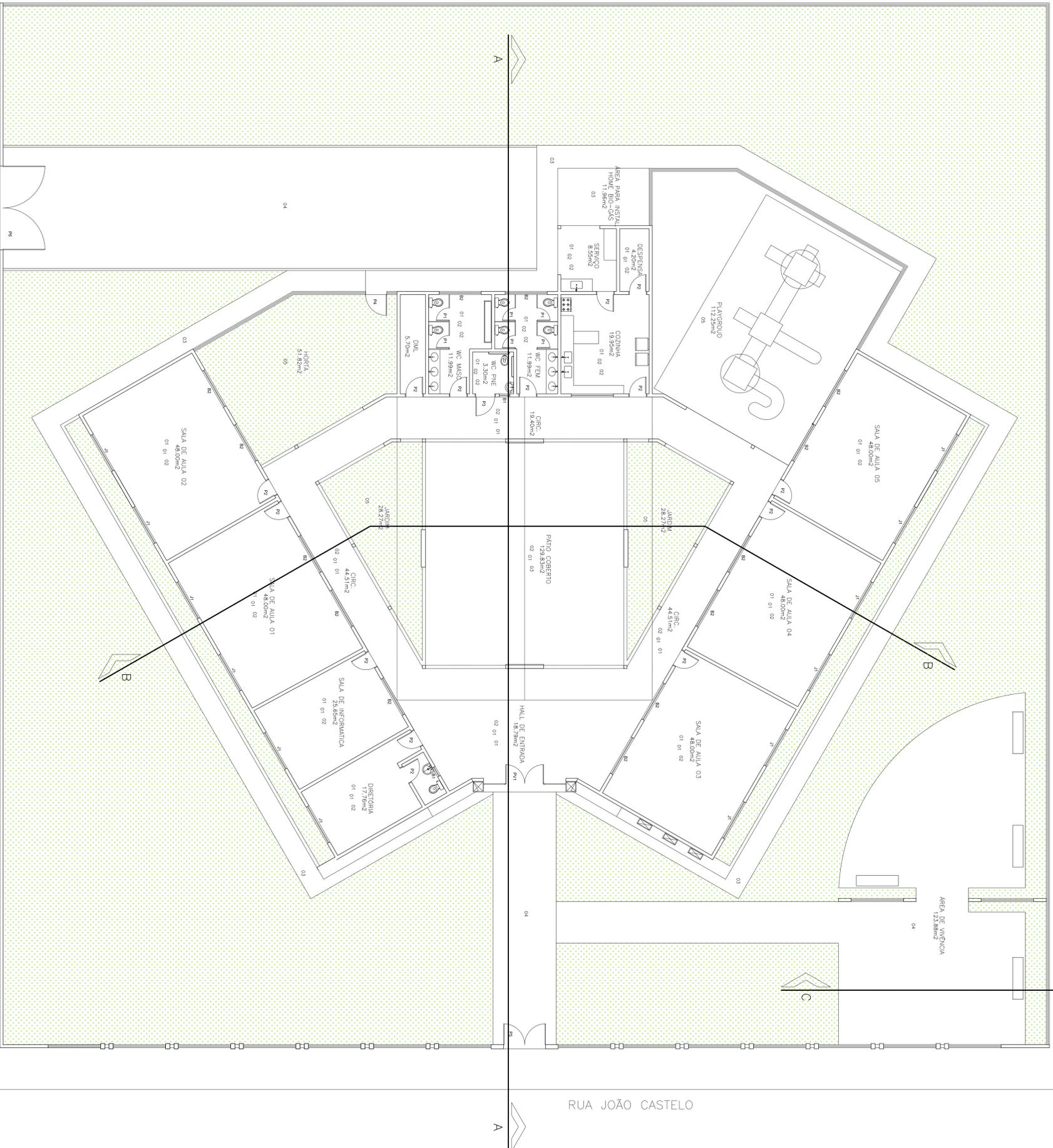
## **21. DAS SANÇÕES**

21.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da adjudicatária, das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa, de 2% que incidirá em cima do valor constado na OS em caso de reincidência.
- Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.
- A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

## **IMPORTANTE**

- Ao receber as propostas, a CONTRATANTE entende que cada proponente tenha tido pleno conhecimento deste "Projeto Básico", das condições gerais que regerão o Contrato, e das condições com que se fará o transporte do pessoal, de materiais e de equipamentos, locais dos serviços como: natureza, tipo e relevo do terreno, edificações próximas, obstáculos, condições pluviométricas, etc.
- Cada proponente deverá ter pleno conhecimento dos acórdãos do TCU, dos Decretos-Lei, medidas provisórias e demais dispositivos legais para a realização das obras objeto deste "Projeto Básico" e que regulam esse tipo de empreendimento.



RUA JOÃO CASTELO

QUADRO DE ESPECIFICAÇÕES

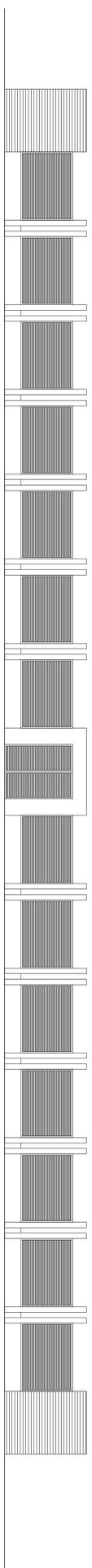
- PISO**
- 1 - PISO PORCELANATO
  - 2 - PISO EM ALTA RESISTENCIA COM PINTURA NA COR CINZA
  - 3 - CIMENTADO
  - 4 - BLOCOS DE CONCRETO
  - 5 - GRAMA
- PAREDE**
- 1 - PINTURA ACRILICA BRANCA
  - 2 - REVESTIMENTO CERAMICO

- TEITO**
- 1 - LAJE COM PINTURA ACRILICA
  - 2 - FORRO DE PVC
  - 3 - TELHADO APARENTE

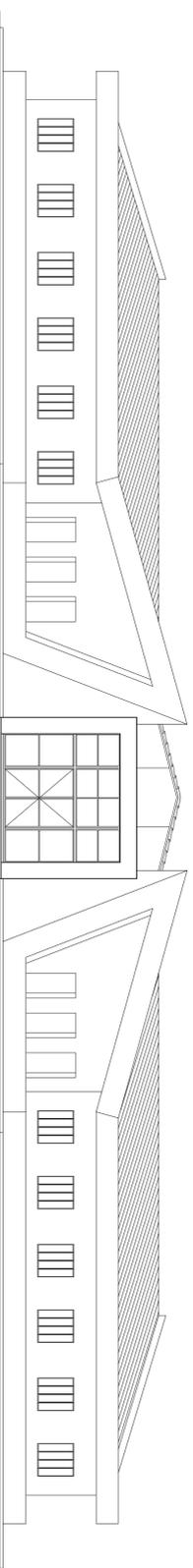
QUADRO DE ESQUADRIAS

JANELA	
N°	DIMENSÕES PETIFORIL TIPO
J1	2.00x1.10 ALUMINIO E VIDRO - CORRER
PORTAS	
N°	DIMENSÕES TIPO
P1	60X1.80 PORTA DE MADEIRA - ABRIR
P2	80X2.10 PORTA DE MADEIRA - ABRIR
P3	90X2.10 PORTA DE MADEIRA - ABRIR
P4	1.00X2.10 GRADE METALICA - ABRIR
P5	2.00X2.50 GRADE METALICA - ABRIR
P6	4.00X2.50 GRADE METALICA - ABRIR
PV1	3.92X3.50 PELE DE VIDRO - ABRIR / FIXA
BASCULANTES E JANELAS	
N°	DIMENSÕES PETIFORIL TIPO
B1	0.50x0.40 ALUMINIO E VIDRO (MAXIM-AR)
B2	2.00x0.40 ALUMINIO E VIDRO (CORRER)

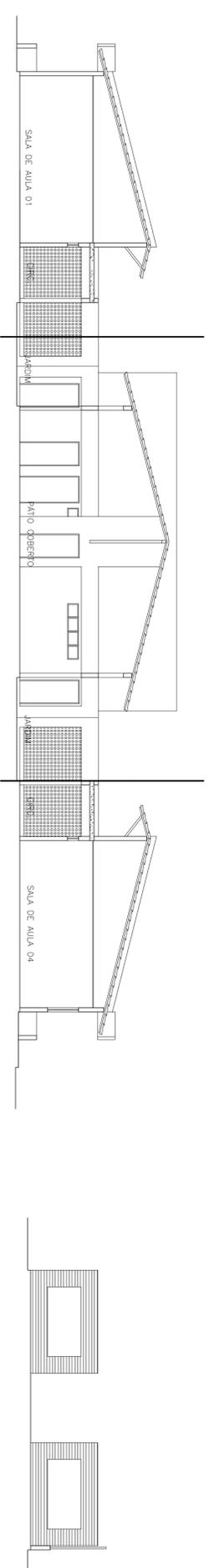




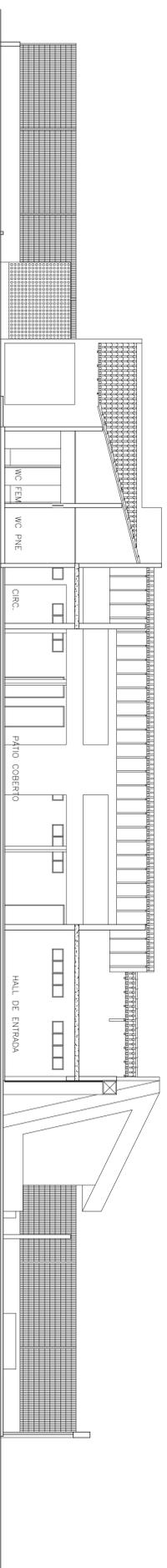
4 FACHADA MURO  
ESCALA 1:100



3 FACHADA FRONTAL  
ESCALA 1:100

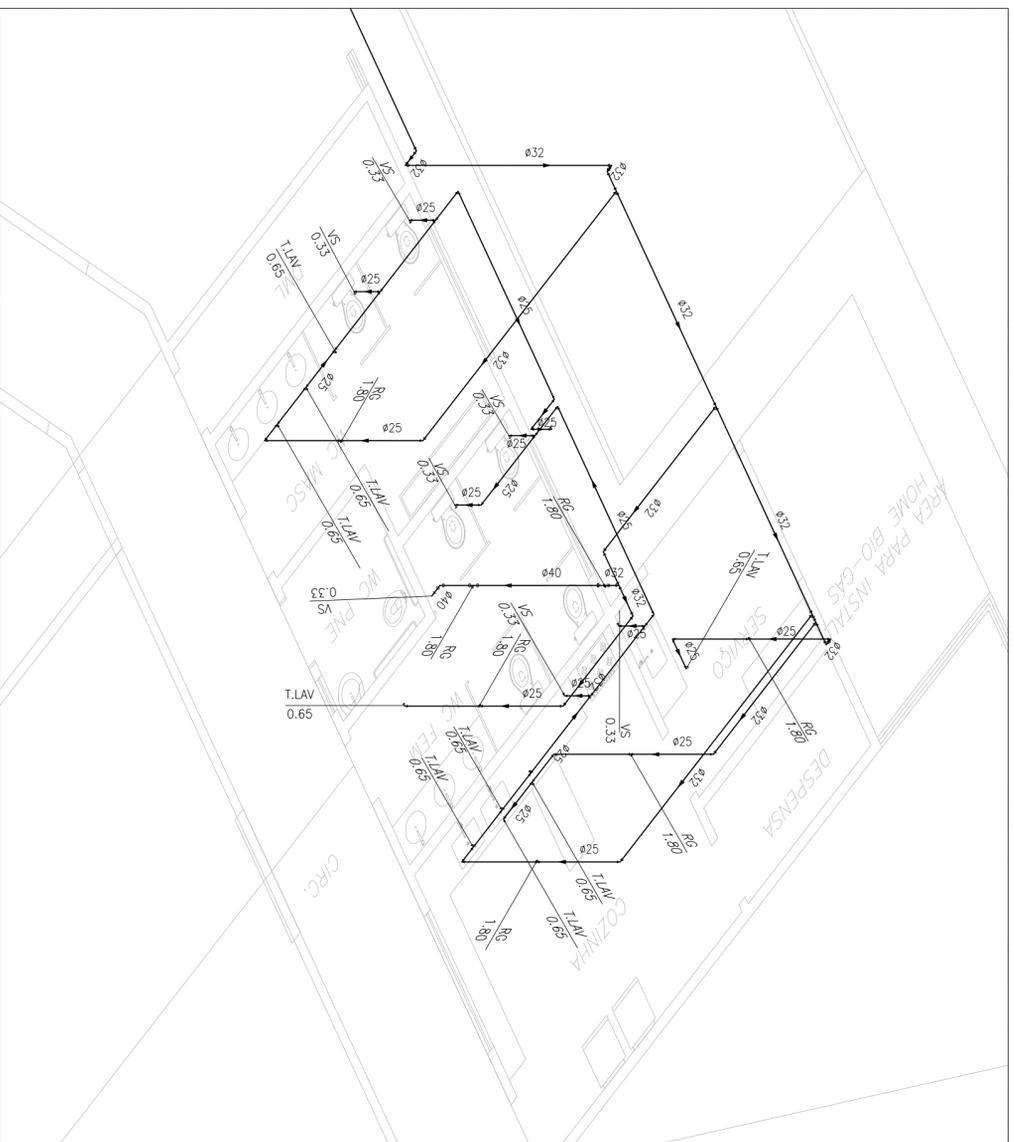


2 CORTE - BB  
ESCALA 1:100



1 CORTE - AA  
ESCALA 1:100

PROPRIETARIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA	PROJETO:	PROJETO ESCOLA 6 SALAS NO MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA - MA	FRANQUIA:	ARQ - 03/03
TITULO:	CORTES: FACHADA	ESCALA:	INDICADA	DATA:	JUN/2023

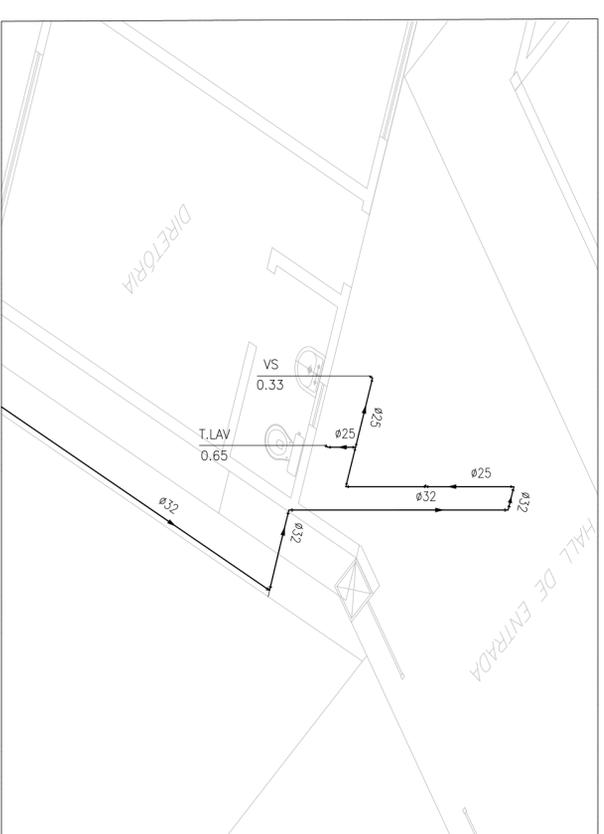


1 DETALHE ISOMÉTRICO

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
36,08	m	25mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
2,50	m	40mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
94,95	m	32mm	Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19)
1	pc	40mmx32mm	Bucha de redução curta
1	pc	32mm	Joelho 45
1	pc	40mm	Joelho 90
11	pc	25mm	Joelho 90
11	pc	32mm	Joelho 90
12	pc	25mmx3/4"	Joelho 90 com rosca
6	pc	32mmx25mm	Joelho de redução
5	pc	32mm	Tê
13	pc	25mm	Tê
1	pc	20mm	Tê

— Registros, Valv., Hid —

Quant.	Und.	Dimensão	Descrição
5	pc	3/4"	Registro de Gaveta base
1	pc	1"	Registro de Gaveta base
1	pc	3/4"	Registro de Gaveta base
1	pc	1.1/4"	Válvula de Descarga



2 DETALHE ISOMÉTRICO

LEGENDA:

PVC Soldável marrom

- Joelho 45 32mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 25mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 32mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 40mm (Detalhado/em Planta)
- Joelho 90 com rosca 25mmx3/4" (Detalhado/em Planta)
- Tê 25mm (Detalhado/em Planta)
- Tê 32mm (Detalhado/em Planta)
- Bucha de redução curta 40x32mm (Unifilar/em Planta)
- Joelho 90 32mm (Unifilar/em Planta)
- Joelho de redução 32x25mm (Unifilar/em Planta)
- Tê 20mm (Unifilar/em Planta)
- Tê 32mm (Unifilar/em Planta)

Registros, Valv., Hid

- Registro de Gaveta base 1" (Unifilar/em Planta)
- Registro de Gaveta base 3/4" (Unifilar/em Planta)
- Registro de Gaveta base 3/4" (Unifilar/em Planta)
- Registro de Gaveta bruto 3/4" (Unifilar/em Planta)
- Válvula de Descarga 1.1/4" (Unifilar/em Planta)

TUBULAÇÃO

- Tubo PVC Soldável marrom (NBR 5648/pe CP19) (Unifilar)

LEGENDA

- RG — Registro de Gaveta — h=1,8m
- T.LAV — Torneira para Lavatório — h=0,65m
- VS — Vaso Sanitário — h=0,33m

PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA /MA

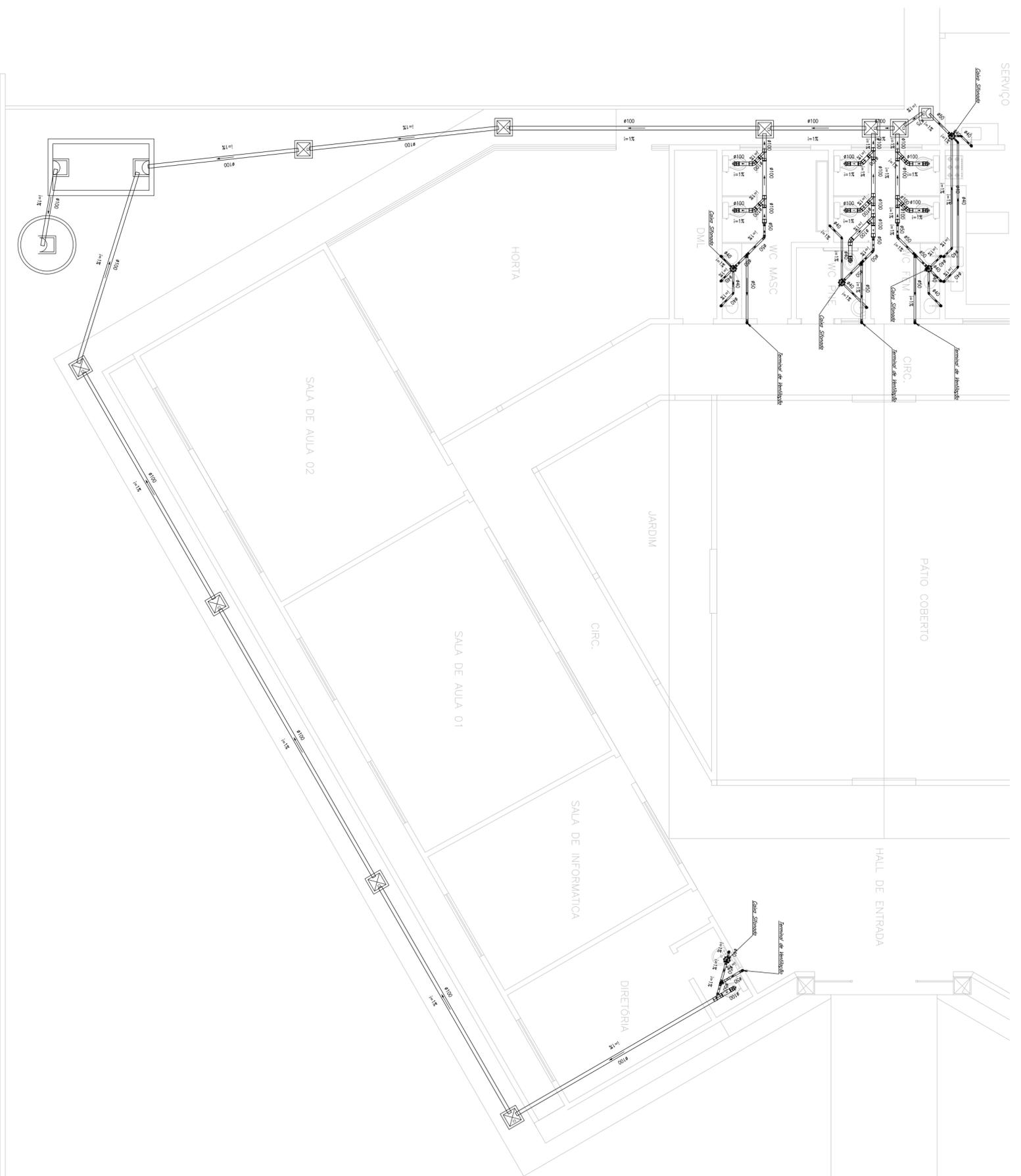
PROJETO:  
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

PRANCHA: 01/01

TÍTULO:  
PROJETO HIDRÁULICO

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
JUN/2023



1 TUBOS E CONEXÕES

LEGENDA:

- PVC Soldável branco**
- Caixa Sifonada 150x150x50mm (Detalhado/ em Planta)
  - Joelho 45 100mm (Detalhado/ em Planta)
  - Joelho 45 50mm (Detalhado/ em Planta)
  - Joelho 45 secundário 40mm (Detalhado/ em Planta)
  - Joelho 90 100mm (Detalhado/ Frontal)
  - Joelho 90 50mm (Detalhado/ Lateral)
  - Joelho 90 50mm (Detalhado/ Sobre)
  - Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/ Desce)
  - Joelho 90 secundário 40mm (Detalhado/ Sobre)
  - Junção 100mm (Detalhado/ em Planta)
  - Junção 100x50mm (Detalhado/ em Planta)
  - Luva 100mm (Detalhado/ em Planta)
  - Luva 50mm (Detalhado/ em Planta)
  - Redução 100x50mm (Detalhado/ em Planta)
  - Tê 50mm (Detalhado/ Sobre)
  - Terminal de Ventilação 50mm (Detalhado/ Sobre)

**TUBULAÇÃO**

- ▬ Tubo PVC Soldável branco 100mm (Detalhado)
- ▬ Tubo PVC Soldável branco 40mm (Detalhado)
- ▬ Tubo PVC Soldável branco 50mm (Detalhado)
- ▬ Tubo PVC Soldável branco 75mm (Detalhado)

— PVC Soldável branco —

Quant.	Unid.	Dimensão	Descrição
23.775	m	40mm	Tubo PVC Soldável branco
22.951	m	50mm	Tubo PVC Soldável branco
66.981	m	100mm	Tubo PVC Soldável branco
5	pc	150x150x50mm	Caixa Sifonada
2	pc	100mm	Joelho 45
7	pc	100mm	Joelho 45 secundário
8	pc	100mm	Joelho 90
23	pc	40mm	Joelho 90 secundário
7	pc	100mm	Junção
1	pc	100mmx50mm	Junção
18	pc	100mm	Luva
3	pc	100mmx50mm	Redução
4	pc	50mm	Terminal de Ventilação

RUA MARIA DOS MILAGRES

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA /MA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

TÍTULO: PROJETO SANITÁRIO - TUBOS E CONEXÕES

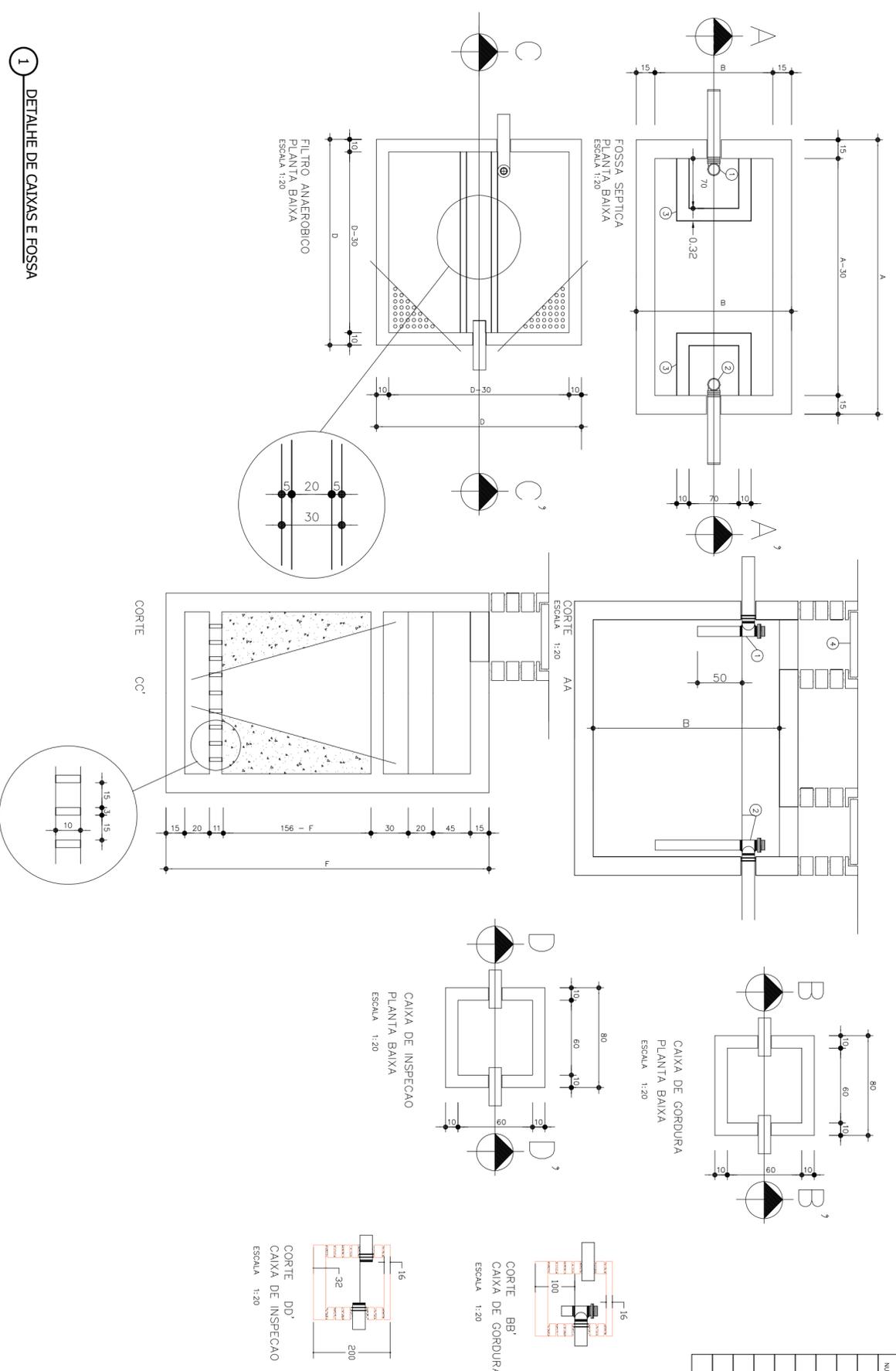
ESCALA: INDICADA

DATA: JUN/2023

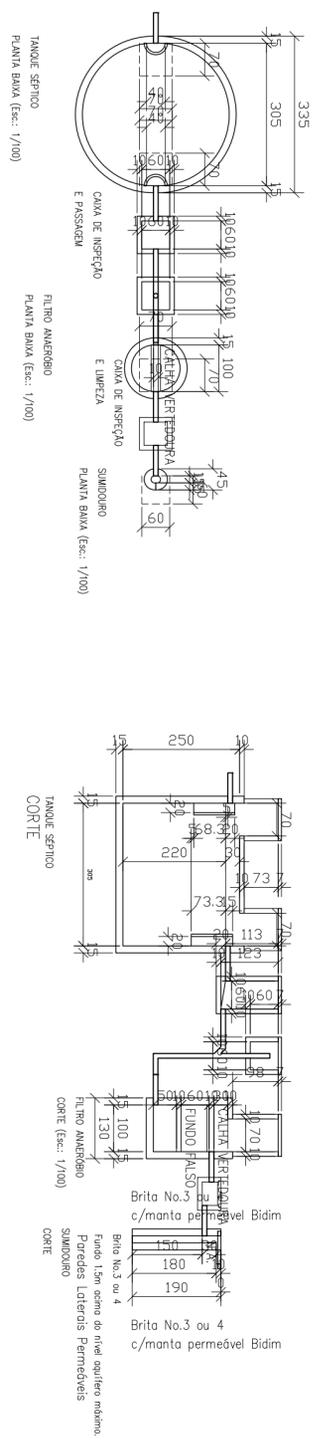
PRANCHA: 01/02

NÚMERO DE PESSOAS	FOSSA				FILTRO			
	A	B	C	D	E	F		
05	1,50	0,75	1,10	0,85	0,85	1,80		
06	1,70	0,80	1,10	0,90	0,90	1,80		
08	1,90	0,95	1,10	1,05	1,05	1,80		
10	2,20	1,10	1,10	1,15	1,15	1,80		
12	2,40	1,20	1,10	1,30	1,30	1,80		
14	2,60	1,25	1,10	1,40	1,40	1,80		
16	2,70	1,35	1,10	1,50	1,50	1,80		
18	3,00	1,40	1,10	1,55	1,55	1,80		
20	3,00	1,50	1,10	1,65	1,65	1,80		

- ESPECIFICAÇÕES
- 1) TE DE ENTRADA #100mm
  - 2) TE DE SAÍDA #100mm
  - 3) CAIXA DE INSPEÇÃO (CORO) c/ PAREDE DE 10cm
  - 4) TAMPA DE RECHAMATO INERTE
- NOTAS
- A LARGURA DA FOSSA, SEGUNDO ANEXO 229
  - DIMENSIONAMENTO CONFORME NBR-7229
  - FOSSA - "(m+c) x t + 100 x t (t) ->> VER TABELA AO LADO



1 DETALHE DE CAIXAS E FOSSA



PROPRIETÁRIO:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA /MA

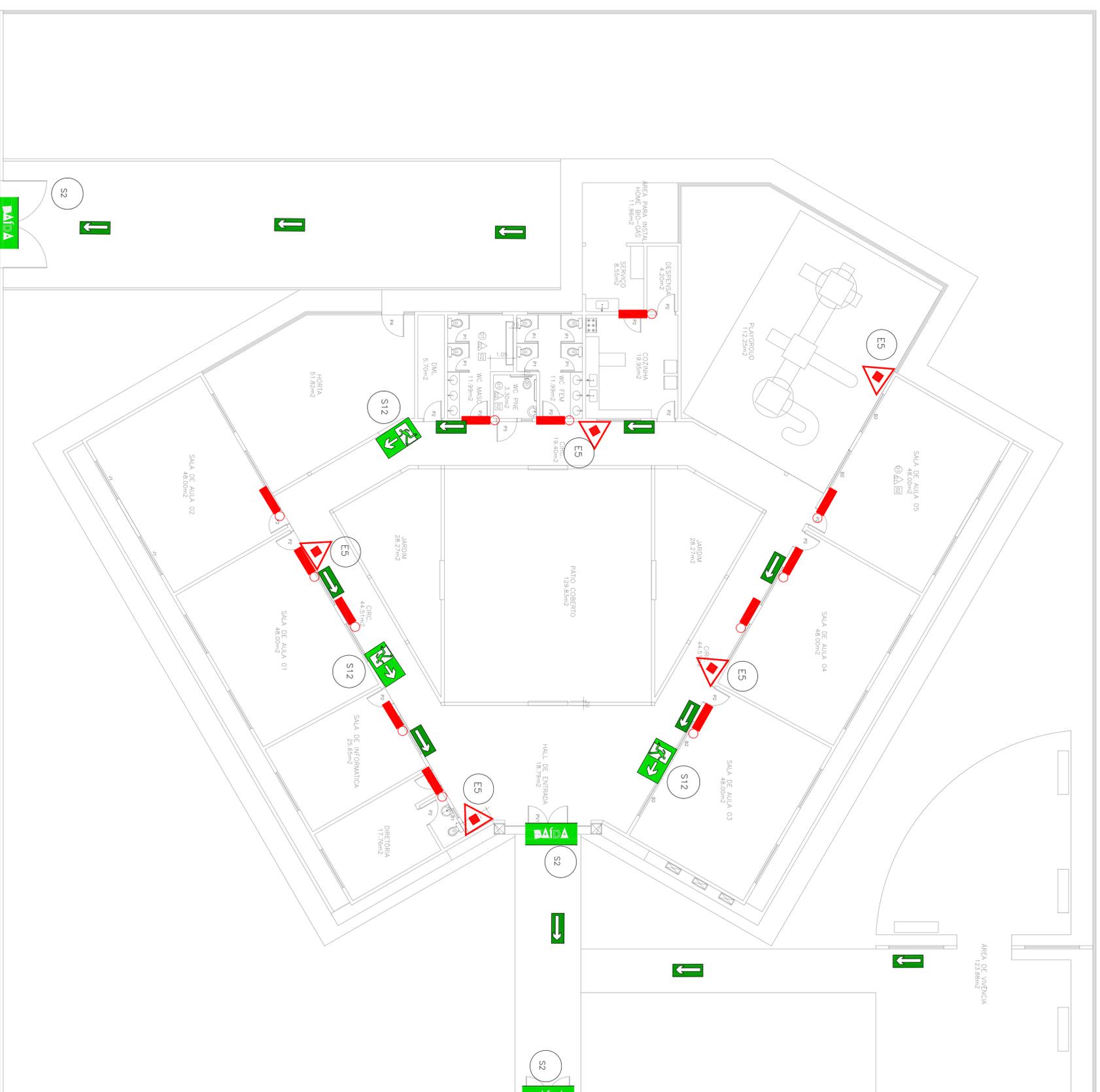
PROJETO:  
CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

TÍTULO:  
PROJETO SANITÁRIO - DETALHE DE CAIXAS E FOSSA

ESCALA:  
INDICADA

DATA:  
JUN/2023

PRANCHA:  
02/02



QUADRO DE SINALIZAÇÃO PADRÃO

CODIGO	SÍMBOLO	DESCRIÇÃO	REGRAS DE COR	APLICAÇÃO	QUANTIDADE MINIMA
S2		SALA DE EMERGÊNCIA	VERDE	INDICAÇÃO DO SENTIDO, PASSAR OU NÃO PASSAR POR DETERMINADA SINALIZAÇÃO	1 a 2H
S12		SALA DE EMERGÊNCIA	VERDE	INDICAÇÃO DE SALA DE EMERGÊNCIA	
E5		EXTINTOR DE INCÊNDIO	VERMELHO	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DO EXTINTOR	
E17		SINALIZAÇÃO DE SÓLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (MÓDULO E ENTORNOS)	VERMELHO	INDICAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO	
C1		DIREÇÃO ROTA DE SALA	VERDE	INDICAÇÃO DO SENTIDO, PASSAR OU NÃO PASSAR POR DETERMINADA SINALIZAÇÃO	

LEGENDA	
	PONTOS DE LUZ DE EMERGÊNCIA E EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO
	SINALIZAÇÕES
	ROTA DE FUGA
	PONTO DE LUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA
	SALA DE EMERGÊNCIA
	EXTINTOR MANUAL DO TIPO ABC - 6KG - CLASSIF ABC (3-A-40-80)
	EXTINTOR DE INCÊNDIO
	DISPOSITIVOS PREVENTIVO MÓVEL

QUANTITATIVOS

SÍMBOLO	AGENTE	CARGA	CAPACIDADE EXTINGUIDORA	QUANTIDADE
	Extintor de Pó Químico Seco ABC	6 KG	3A-20B-C	05
	Iluminação de Emergência	---	---	12
	Rota de Fuga	---	---	---
	Sinalização de Piso Extintor	---	---	05
	Placa de sinalização	---	---	06

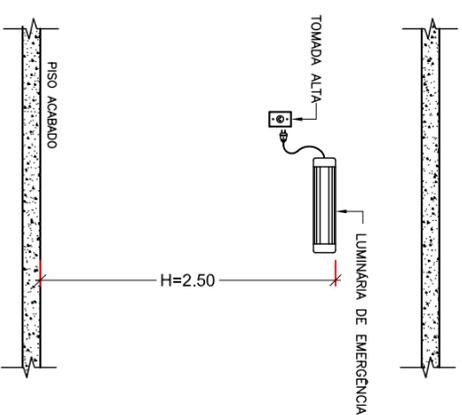
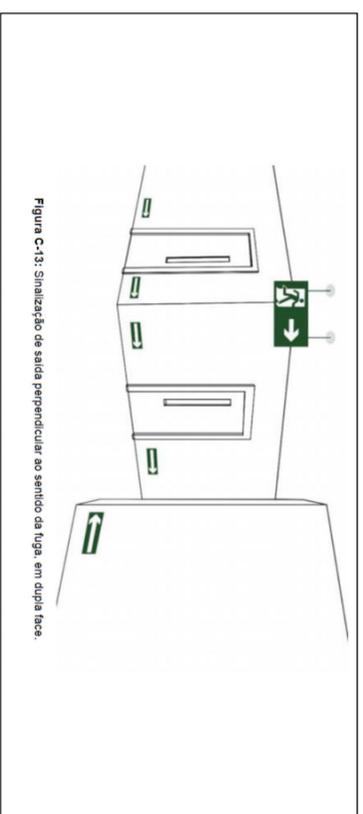
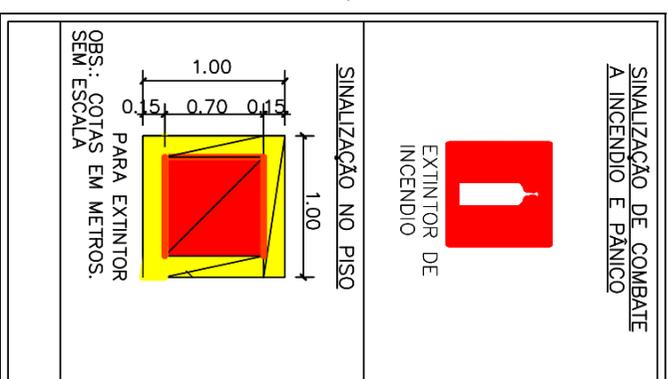
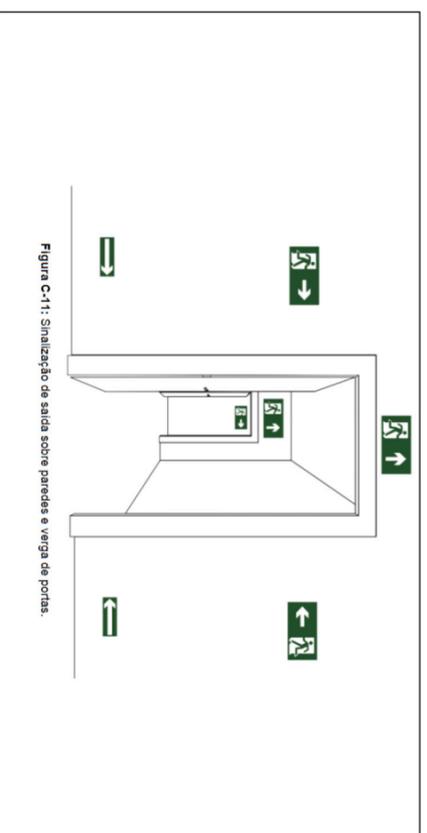
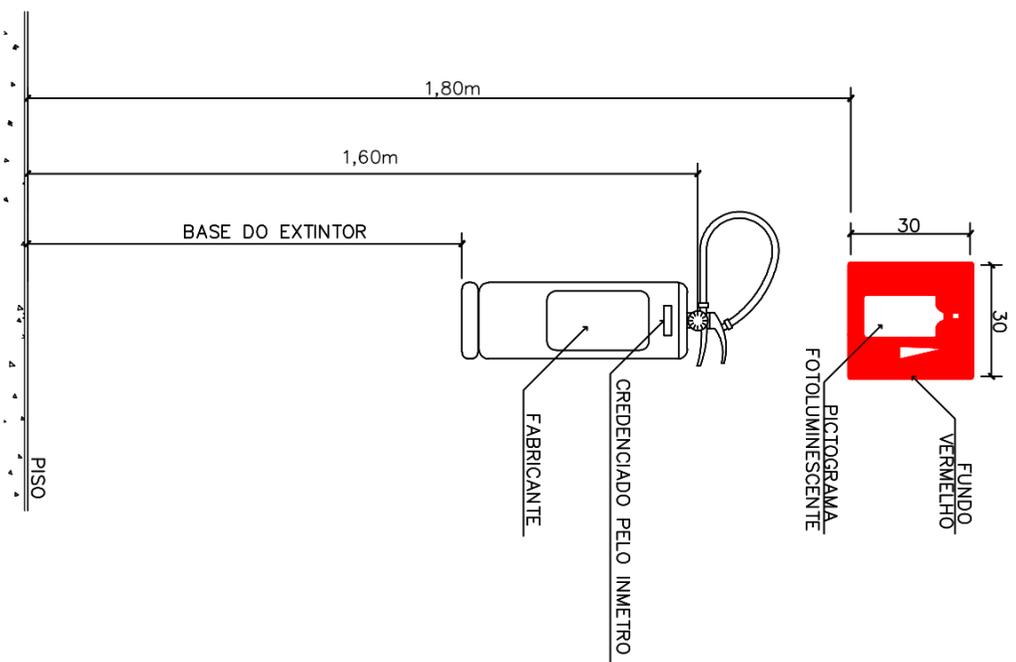
PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO

ESCALA: 1:1100

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA	FRANCHA: INC-01/02
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA	
TÍTULO:	PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO - PLANTA BAMA	
ESCALA:	INDICADA	DATA:
	AGO/2023	

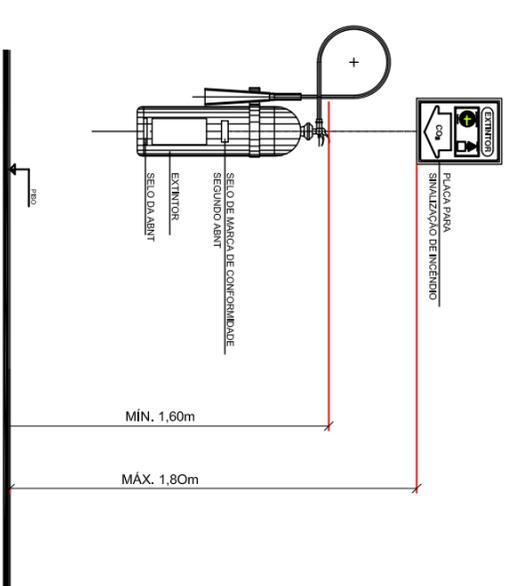
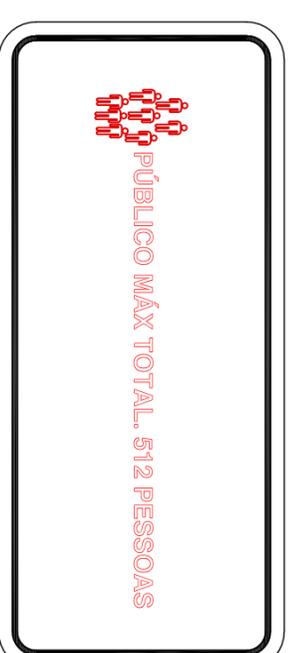
# DETALHE GENÉRICO DE INSTALAÇÃO DO EXTINTOR

SEM ESCALA



Forma	Cor
	Fundo: Branco Ora interna: Preta Ora externa: Branco Legenda: Preta Tarja: Preta Pictograma: Preta

Alt. da letra pedestre (m)	Tarja (m)	Ora interna min (m)	Ora externa min (m)	pictograma min (m)
0,05	0,01	0,020	0,010	0,20 x 0,20



PROPRIETÁRIO:  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA**

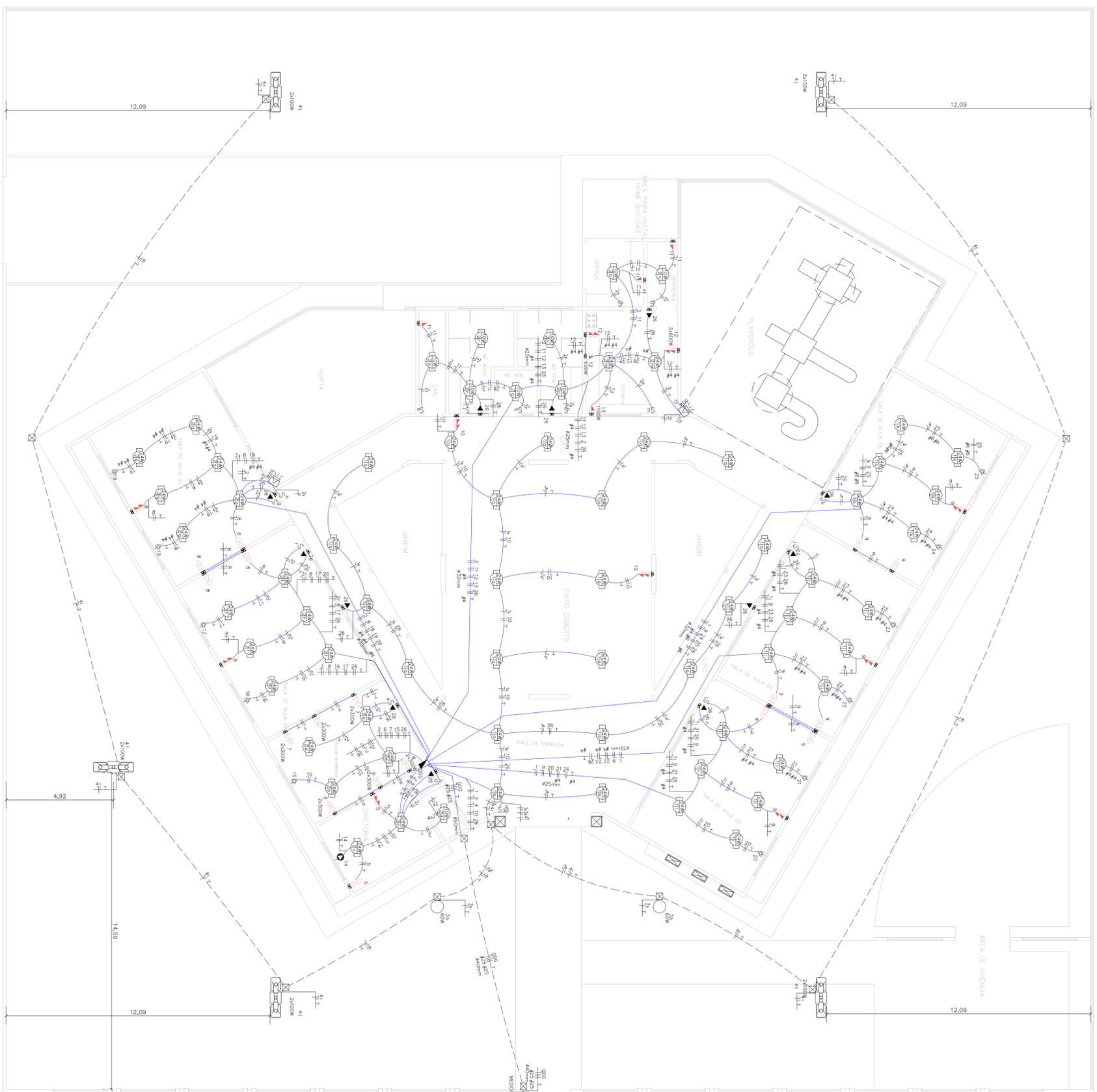
PROJETO:  
**CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**

PRANCHA: **INC- 02/02**

TÍTULO:  
**PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO - DETALHES**

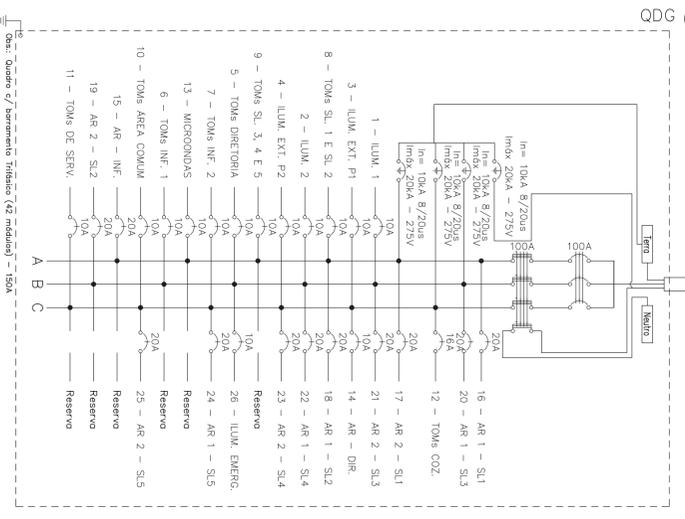
ESCALA:  
**SEM ESCALA**

DATA:  
**AGO/2023**



- OS CONDUTORES UTILIZADOS PARA CIRCUITOS TERMINAIS, SALVO ESPECIFICAÇÕES EM CONTRÁRIO, SERÃO TODOS FLEXÍVEIS, ENCORCAMENTO CLASSE 5, PVC XTC - 68/90V, NO PISO EM ÁREA EXTERNA NÃO COBERTA SERÃO TODOS FLEXÍVEIS ENCORCAMENTO CLASSE 5, PVC XTC - 100/110V.
- OS CABOS ALIMENTADORES DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO XLPE - 10/0V.
- PARA CADA CIRCUITO QUE DERIVA DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO, DEVERÁ HAVER UM CONDUTOR NEUTRO EXCLUSIVO E INDEPENDENTE DOS FASES.
- OBARRAMENTO DE NEUTROS DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO DEVERÁ ESTAR LIGADO AO CABO NEUTRO DA REDE EXTERNA, A ATRAVÉS DO ARRABOAMENTO DO CASO 5, PVC XTC - 100/110V.
- JAMÁS PODERÁ DERIVAR DE CONDUTORES DE EXCLUSIVO E INDEPENDENTE, INTERLIGADO SOMENTE AOS SEUS ELEMENTOS PERTENCENTES.
- AS EMENDAS NOS CONDUTORES DEVERÃO OCORRER ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE DENTRO DE CAIXAS DE PASSAGEM E NUNCA EM CONECTORES DE TORÇÃO.
- AS EMENDAS NOS CONDUTORES COM BITOLA IGUAL OU INFERIOR A 4mm<sup>2</sup> DEVERÃO SER PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE OU CONECTORES DE TORÇÃO.
- AS EMENDAS EM CONDUTORES COM BITOLA SUPERIOR A 4mm<sup>2</sup>, DEVERÃO SER FEITAS COM O USO DE CONECTORES TIPO "PARAFUSO FENDIDO" DE COBRE E PROTEGIDAS POR FITA ISOLANTE DE AUTOPULSA.
- OS CONDUTORES DO SISTEMA DE REDE TELEFÔNICA, ANTENA, LOGICA, SOM, ETC., DEVERÃO PASSAR EM ELETRODUTOS EXCLUSIVOS, INDEPENDENTES DA REDE ELÉTRICA.
- OS CONDUTORES DE NEUTROS DOS CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO E AQUELES INSTALADOS EM ÁREAS EXTERNAS NÃO PAVIMENTADAS, SERÃO TIPO PÉDRO CONRUGADOS.
- ELETRODUTOS EMBUITOS EM LAJES, ALVENARIAS E CONTRAPISOS INTERNOS, PODERÃO SER SUSTITUIDOS POR FLEXÍVEIS OU CONRUGADOS, TIPO GARGANTA, REFORÇADOS 75% SEM LARANJAL, CONFORME NBR 13463.
- OS ELETRODUTOS EMBUITOS NAS LAJES, NÃO DEVERÃO SER INSTALADOS CORRIDOS DENTRO DAS MURURAS E SÓ SERÃO PERMISSÍVEIS EM ÁREAS EXTERNAS, SEMPRE EM ÁREAS PROTEGIDAS POR REDE DE PROTEÇÃO DEVIDA ÀS CONDIÇÕES DE EXPOSICÃO DO ENTUBAMENTO EM PAVIMENTAÇÃO DE COMANDO PARALELO.
- OU T PARA COMANDOS INTERMEDIÁRIOS.
- AS CAIXAS PARA INSTALAÇÃO DE TOMADAS E INTERRUPTORES, SERÃO TODAS DE EMBUTIR EM CAVA TERMOPLÁSTICA, PAREDO COMERCIAL, ESTAMPADA.
- AS TOMADAS COM PROTEÇÃO NÃO INDICADAS SERÃO CONSIDERADAS DE 20W.
- RAFIÇÃO SEM INDICAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS DE 225mm<sup>2</sup>.
- ELETRODUTOS NÃO INDICADOS TERÃO DIÂMETRO NOMINAL 20mm.
- 20 PONTOS DE ILUMINAÇÃO ONDE CHEGAR ELETRODUTOS DE 32 MP<sup>2</sup> UTILIZAR CAVA OCTOGONAL 4X4 OU SUPERIOR.
- 21 OS QUADROS DEVERÃO SER INSTALADOS COM SEU EIXO A 1,50m DO PISO ACABADO.
- 22 OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, EMBUIOS DEVERÃO SER ATERRADOS CONFORME O PRESCRITO NA NBR 5410:2004 (CASO OS MESMOS POSSUAM CARCACA METÁLICA).
- 24 OS QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO, SERÃO PROVIDOS DE PORTAS COM FECHADURA, CONTRA-TAMPA, FRENDA MECANICAMENTE TRAVADA DE PORÇAS E PARAFUSOS, POSSUIR BARRAMENTO TIPO PISO OU PRINTE BORNERS FI 25, MOD.: THOMSON, CURVA DE DISPARO "C" E PARA CIRCUITO DE MOTORES E AR CONDICIONADO UTILIZAR CUNHAS TIPO "C".
- 26 AO CONJUNTO DE CIRCUITOS ALIMENTADORES DE PONTOS ELÉTRICOS SITUADOS EM ÁREAS MOLHADAS OU AQUELES QUE DE ALGUMA FORMA FAVOREÇAM SITUAÇÕES DE RISCO, DEVERÃO SER PROTEGIDOS POR INTERRUPTORES DIFERENCIAIS DE 270S PONTOS DE FORÇA DESTINADOS A EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS FIXOS EM CONTATO DIRETO COM A ÁGUA OU ÁREAS MOLHADAS, NÃO DEVERÃO POSSUIR LIGAÇÕES PLUGÁVEIS COM O USO DE TOMADAS, MAS SIM, CONEXÃO INTERNA EM CAVA FECHADA COM O EMPREGO DE CONECTORES APROPRIADOS.
- 28 PARA UTILIZAÇÃO DE TUBULAÇÃO DEVE SER PASSADA PELO PISO.
- 29 PARA UTILIZAÇÃO DE CABOS SUPERIORES, AS NÃO PRENSÁVEIS E QUE INFLUENCIEM NA DEMANDA DA ERFICAÇÃO, O PROJETISTA DEVERÁ SER COMANDO PREVIAMENTE.

3 DIAGRAMA TRIFÁSICO



**LEGENDA:**

- LED 10W
- LED 24W
- Poste Colonial
- Poste com 2 Luminárias
- Relator - LED
- Interruptor simples
- Interruptor triplo
- Tomada tipo p./lum. de Emerg.
- Tomada baixo duplo
- Tomada média
- Tomada média duplo
- Ponto de força não plugável Ar Condicionado Split 12000 Btu's
- Ponto de força não plugável Btu's
- Caixa sem Aterramento sem Haste c/Tempo
- Caixa de Passagem no Piso
- Quadro Geral de luz e força
- Caixa para Medidor
- Disjuntor a seco - DIN Curva C 100A 3P
- Disjuntor a seco - DIN Curva C 10A 1P
- Disjuntor a seco - DIN Curva C 16A 1P
- Disjuntor a seco - DIN Curva C 20A 1P
- Dispositivo DR 100A 4P
- OP5 Classe II 20kA - 275V UP-C1,2kV
- Eletroduto
- Eletroduto no Piso
- Neutro, Fase, Retorno, Terra

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UM ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA

TÍTULO: PROJETO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA

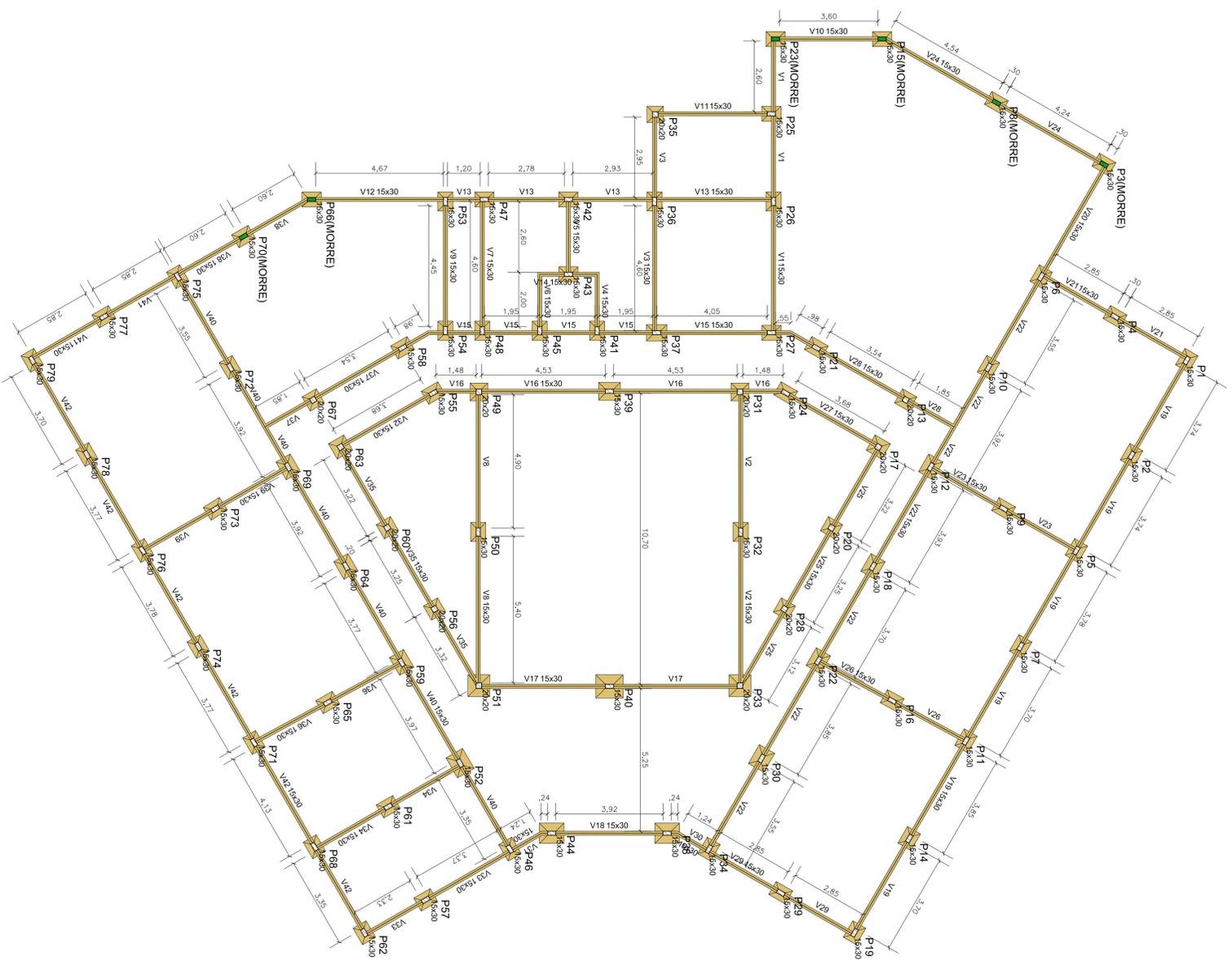
ESCALA: INDICADA

DATA: JUN/2023

FRANCA: ELET - 01/02







# Forma do pavimento Térreo (Nível 0)

escala 1:100

Nome	Seção	Elevação	Nível
V1	15x30	0	0
V2	15x30	0	0
V3	15x30	0	0
V4	15x30	0	0
V5	15x30	0	0
V6	15x30	0	0
V7	15x30	0	0
V8	15x30	0	0
V9	15x30	0	0
V10	15x30	0	0
V11	15x30	0	0
V12	15x30	0	0
V13	15x30	0	0
V14	15x30	0	0
V15	15x30	0	0
V16	15x30	0	0
V17	15x30	0	0
V18	15x30	0	0
V19	15x30	0	0
V20	15x30	0	0
V21	15x30	0	0
V22	15x30	0	0
V23	15x30	0	0
V24	15x30	0	0
V25	15x30	0	0
V26	15x30	0	0
V27	15x30	0	0
V28	15x30	0	0
V29	15x30	0	0
V30	15x30	0	0
V31	15x30	0	0
V32	15x30	0	0
V33	15x30	0	0
V34	15x30	0	0
V35	15x30	0	0
V36	15x30	0	0
V37	15x30	0	0
V38	15x30	0	0
V39	15x30	0	0
V40	15x30	0	0
V41	15x30	0	0
V42	15x30	0	0

Características dos materiais

Ídx	Ecs
25	24150

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Legenda dos materiais

	Pav. que mora
	Pav. que passa
	Legenda das águas e paredes.
	Viga

Nome	Seção	Elevação	Nível
P1	15x30	0	0
P2	15x30	0	0
P3	15x30	0	0
P4	15x30	0	0
P5	15x30	0	0
P6	15x30	0	0
P7	15x30	0	0
P8	15x30	0	0
P9	15x30	0	0
P10	15x30	0	0
P11	15x30	0	0
P12	15x30	0	0
P13	20x20	0	0
P14	15x30	0	0
P15	15x30	0	0
P16	15x30	0	0
P17	20x20	0	0
P18	15x30	0	0
P19	15x30	0	0
P20	20x20	0	0
P21	15x30	0	0
P22	15x30	0	0
P23	15x30	0	0
P24	15x30	0	0
P25	15x30	0	0
P26	15x30	0	0
P27	15x30	0	0
P28	20x20	0	0
P29	15x30	0	0
P30	15x30	0	0
P31	15x30	0	0
P32	15x30	0	0
P33	20x20	0	0
P34	15x30	0	0
P35	20x20	0	0
P36	15x30	0	0
P37	15x30	0	0
P38	15x30	0	0
P39	15x30	0	0
P40	15x30	0	0
P41	15x30	0	0
P42	15x30	0	0
P43	15x30	0	0
P44	15x30	0	0
P45	15x30	0	0
P46	15x30	0	0
P47	15x30	0	0
P48	15x30	0	0
P49	20x20	0	0
P50	15x30	0	0
P51	15x30	0	0
P52	15x30	0	0
P53	15x30	0	0
P54	15x30	0	0
P55	15x30	0	0
P56	15x30	0	0
P57	15x30	0	0
P58	15x30	0	0
P59	15x30	0	0
P60	20x20	0	0
P61	15x30	0	0
P62	15x30	0	0
P63	20x20	0	0
P64	15x30	0	0
P65	15x30	0	0
P66	15x30	0	0
P67	15x30	0	0
P68	15x30	0	0
P69	15x30	0	0
P70	15x30	0	0
P71	15x30	0	0
P72	15x30	0	0
P73	15x30	0	0
P74	15x30	0	0
P75	15x30	0	0
P76	15x30	0	0
P77	15x30	0	0
P78	15x30	0	0
P79	15x30	0	0

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

TÍTULO: PLANTA DE FORMA

ESCALA: INDICADA

DATA: JUN/2023

FRANCHA: EST - 02/15

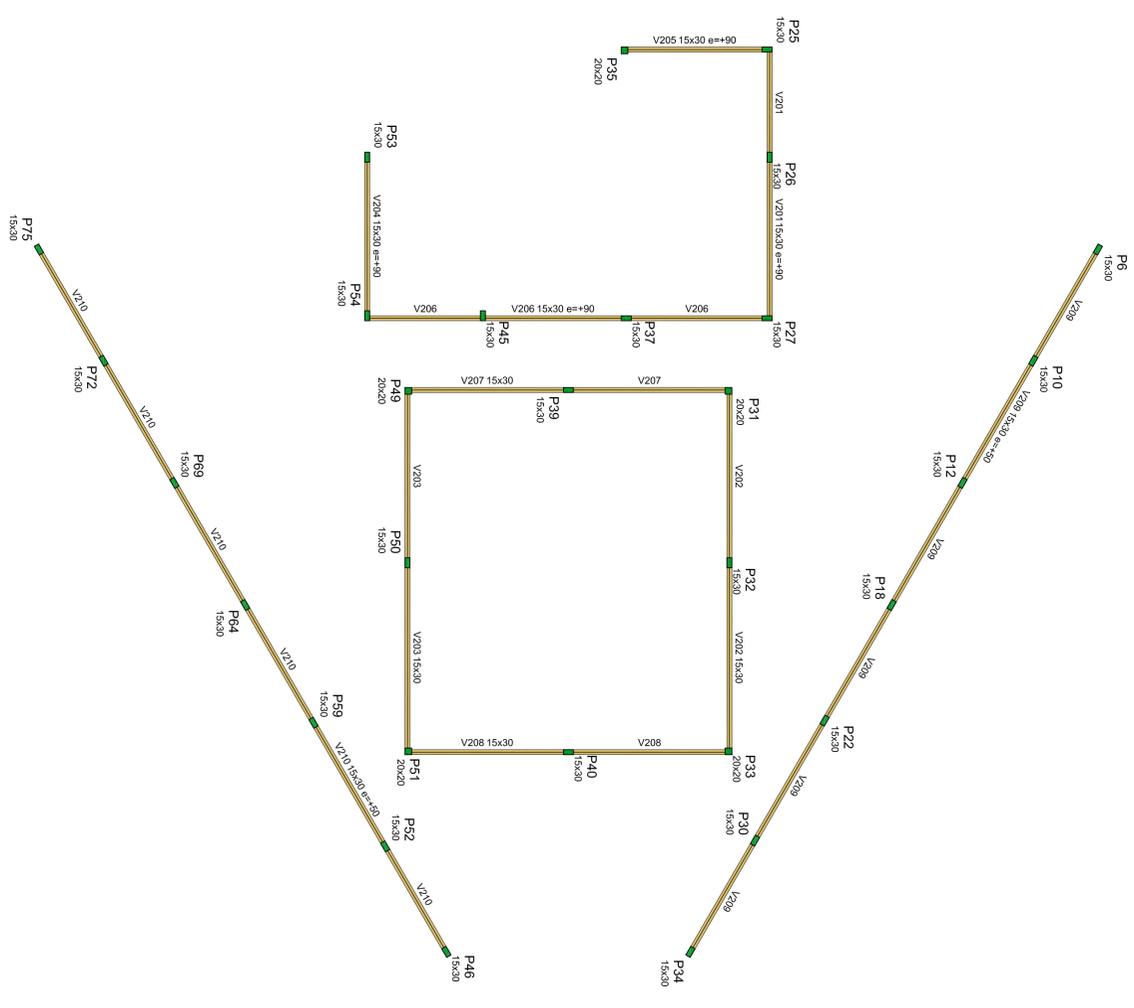


Nome	Seção	Elevação	Nível
V201	15x30	90	505
V202	15x30	0	415
V203	15x30	0	415
V204	15x30	80	505
V205	15x30	80	505
V206	15x30	90	505
V207	15x30	0	415
V208	15x30	0	415
V209	15x30	50	485
V210	15x30	50	485

Características dos materiais  
 (k) Esc  
 (MPa) (MPa)  
 25 24150  
 Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Nome	Seção	Elevação	Nível
P6	15x30	50	485
P7	15x30	50	485
P8	15x30	50	485
P9	15x30	50	485
P10	15x30	50	485
P11	15x30	50	485
P12	15x30	50	485
P13	15x30	50	485
P14	15x30	50	485
P15	15x30	50	485
P16	15x30	50	485
P17	15x30	50	485
P18	15x30	50	485
P19	15x30	50	485
P20	15x30	50	485
P21	15x30	50	485
P22	15x30	50	485
P23	15x30	50	485
P24	15x30	50	485
P25	15x30	50	485
P26	15x30	50	485
P27	15x30	50	485
P28	15x30	50	485
P29	15x30	50	485
P30	15x30	50	485
P31	15x30	50	485
P32	15x30	50	485
P33	15x30	50	485
P34	15x30	50	485
P35	15x30	50	485
P36	15x30	50	485
P37	15x30	50	485
P38	15x30	50	485
P39	15x30	50	485
P40	15x30	50	485
P41	15x30	50	485
P42	15x30	50	485
P43	15x30	50	485
P44	15x30	50	485
P45	15x30	50	485
P46	15x30	50	485
P47	15x30	50	485
P48	15x30	50	485
P49	15x30	50	485
P50	15x30	50	485
P51	15x30	50	485
P52	15x30	50	485
P53	15x30	50	485
P54	15x30	50	485
P55	15x30	50	485
P56	15x30	50	485
P57	15x30	50	485
P58	15x30	50	485
P59	15x30	50	485
P60	15x30	50	485
P61	15x30	50	485
P62	15x30	50	485
P63	15x30	50	485
P64	15x30	50	485
P65	15x30	50	485
P66	15x30	50	485
P67	15x30	50	485
P68	15x30	50	485
P69	15x30	50	485
P70	15x30	50	485
P71	15x30	50	485
P72	15x30	50	485
P73	15x30	50	485
P74	15x30	50	485
P75	15x30	50	485

Legenda dos pilares
Pilar que more
Pilar que passa
Legenda das vigas e paredes
Viga



Forma do pavimento Nivel 2 (Nivel 415)  
 escala: 1:100

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA  
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA  
 TÍTULO: PLANTA DE FORMA  
 ESCALA: INDICADA  
 DATA: JUN/2023  
 FOLHA: EST - 04/15

Relação do aço

DIAM	QUANT	C.UM	C.TOTAL
S1	7x512	7x513	
S40	2x330	2x333	
DIAM	QUANT	C.UM	C.TOTAL
C400	620	54	21384
C500	398	67	6442
C450	50	54	3996
C400	128	67	8442
C500	74	54	3996
C450	424	84	35616
C400	80	54	3996
C450	154	89	13706
C400	142	42	104
C450	56	94	5264
C400	45	84	4230
C450	10	10	340
C400	7	109	763
C450	284	202	57388
C400	24	180	3840
C450	4	210	1580
C400	17	210	1580

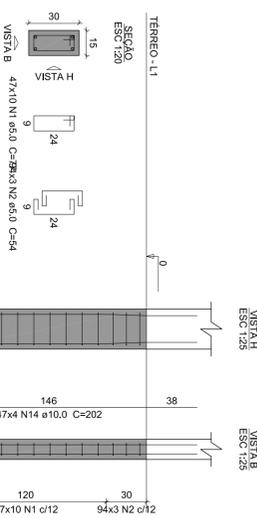
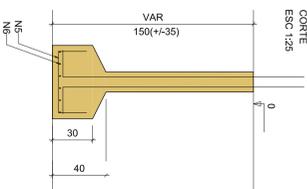
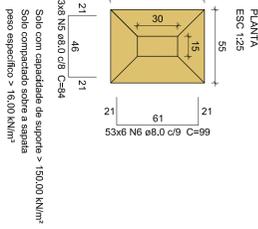
Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL	PESO * 10%
C400	8.0	1001.9	434.8
C500	10.0	640.4	434.3
C450	12.0	182.8	172.8
C400	7.0	69.5	145.5
PESO TOTAL			
C450	497		
C400	1455		

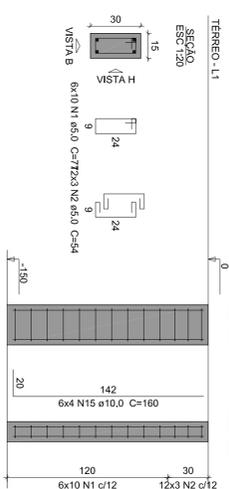
Volume de concreto (C-25) = 15,34 m³  
 Área de forma = 137,3 m²

P1=P2=P4=P5=P6=P7=P9=P10=P11=P14=  
 =P16=P19=P21=P24=P25=P26=P27=P29=  
 =P32=P34=P36=P41=P42=P43=P45=P46=  
 =P47=P48=P50=P53=P54=P55=P57=P58=  
 =P61=P62=P65=P68=P71=P72=P73=P74=  
 =P75=P76=P77=P78=P79

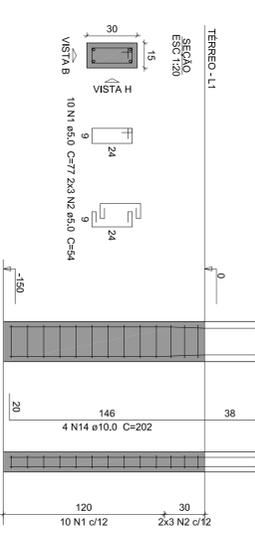
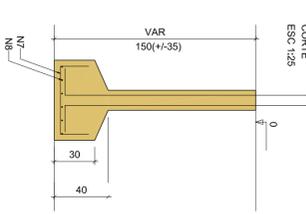
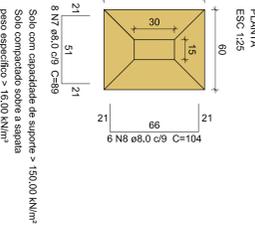
S1=S2=S3=S4=S5=S6=S7=S8=S9=S10=S11=S14  
 =S15=S16=S19=S21=S23=S24=S25=S26=S27  
 =S29=S32=S34=S36=S41=S42=S43=S45=S46  
 =S47=S48=S50=S53=S54=S55=S57=S58=S61  
 =S62=S65=S66=S68=S70=S71=S72=S73=S74  
 =S75=S76=S77=S78=S79



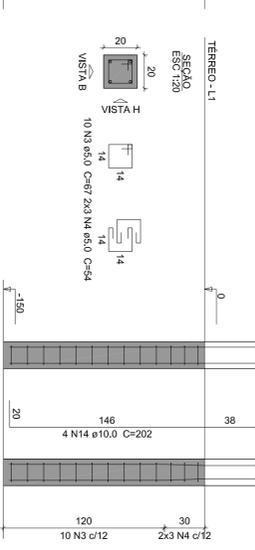
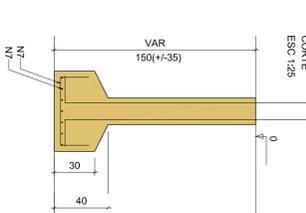
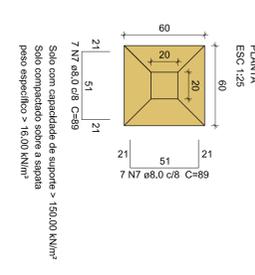
P3=P8=P15=P23=P66=P70



P17=P31=P49=P63

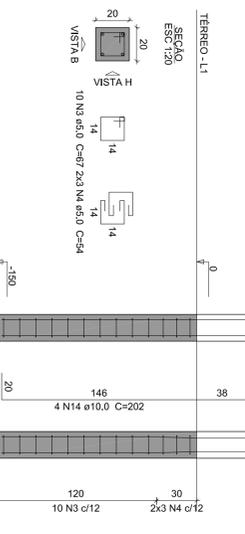
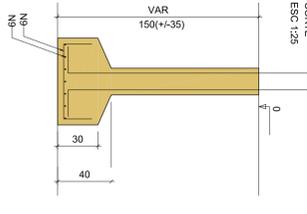
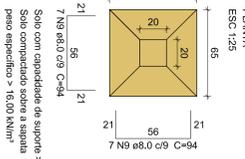


P12=P18=P22=P37=P59=P64=P69

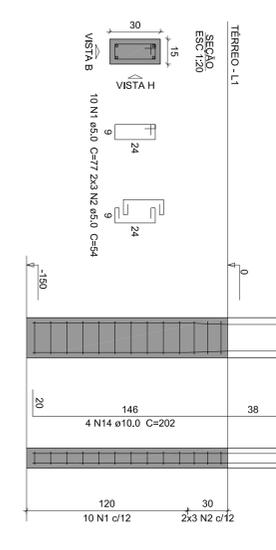
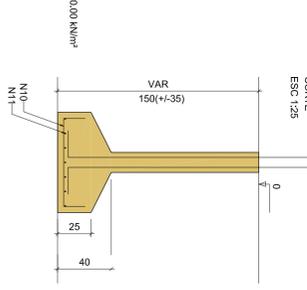
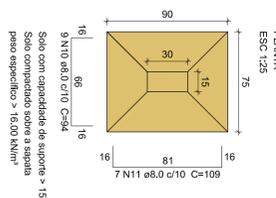


P13=P20=P28=P35=P56=P60=P67

S17=S31=S49=S63

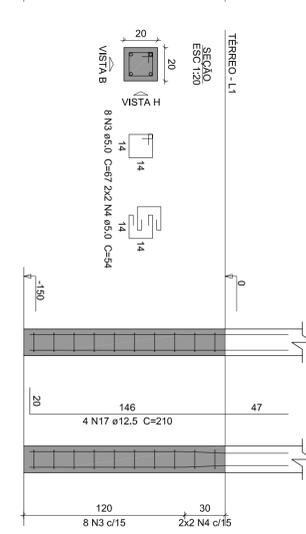
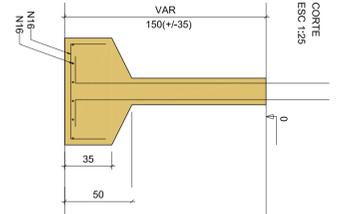
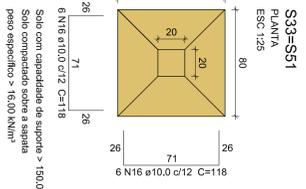


S30=S38=S39=S44=S52

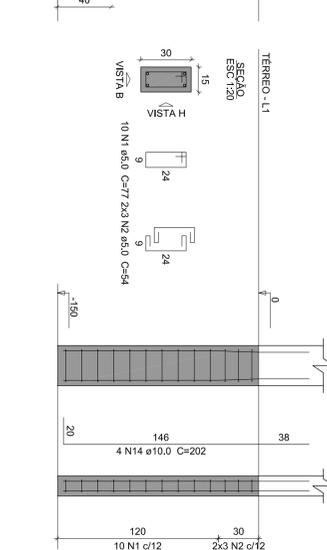
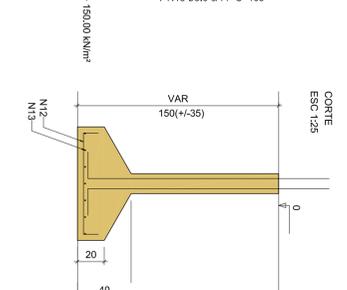
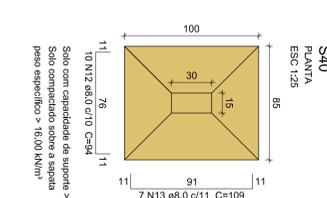


P30=P38=P39=P44=P52

P33=P51

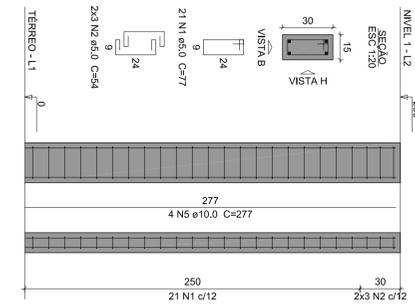


P40



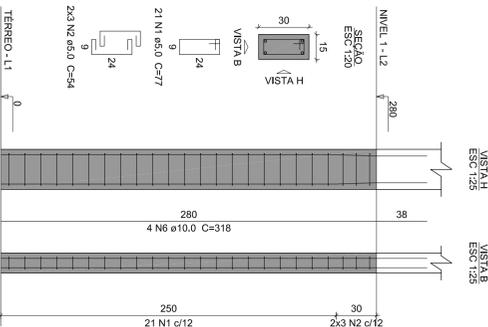
P1=P2=P4=P5=P7=P9=

=P11=P14=P16=P19=  
 =P21=P24=P29=P36=  
 =P38=P41=P42=P43=  
 =P44=P47=P48=P55=  
 =P57=P58=P61=P62=  
 =P65=P68=P71=P73=  
 =P74=P76=P77=P78=  
 =P79



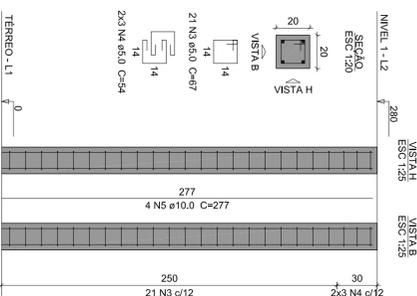
P6=P10=P12=P18=P22=

=P25=P26=P27=P30=  
 =P32=P34=P37=P39=  
 =P40=P45=P46=P50=  
 =P52=P53=P54=P59=  
 =P64=P69=P72=P75

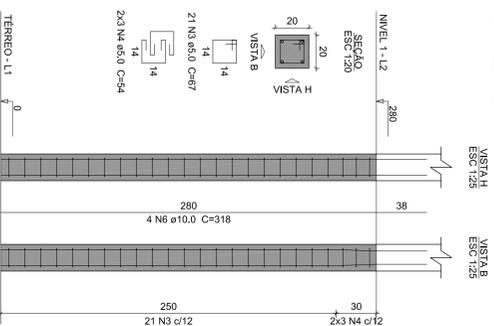


P13=P17=P20=P28=P56=

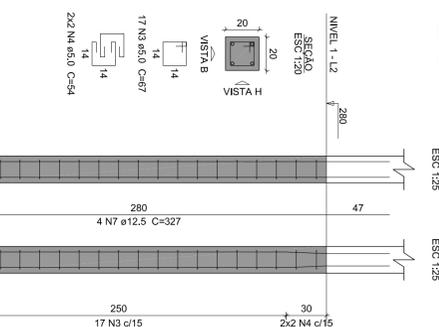
=P60=P63=P67



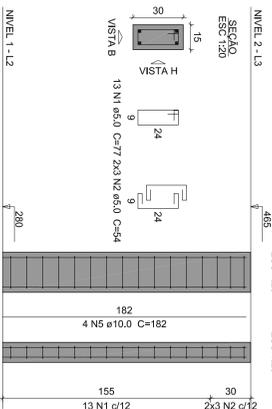
P31=P35=P49



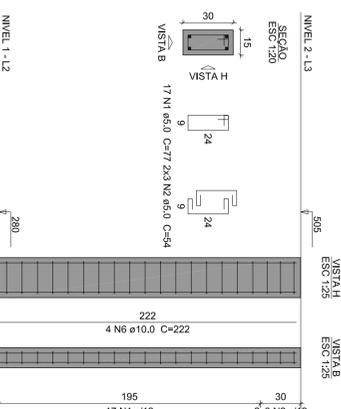
P33=P51



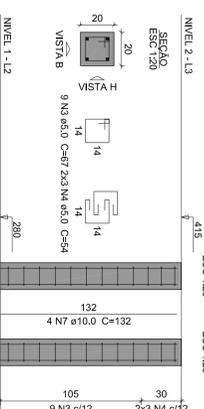
P6=P10=P12=P18=P22=P25=P26=P27=P30=P32=P34=P37=P39=P40=P45=P46=P50=P52=P53=P54=P59=P64=P69=P72=P75



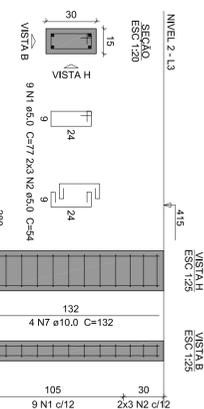
P25=P26=P27=P37=P45=P53=P54



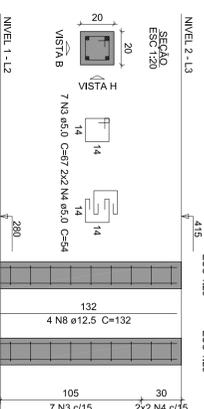
P31=P49



P32=P39=P40=P90



P33=P51



Relação do aço

ACO	N	DIAM	QUANT	C/UNT	C/TOTAL
CA60	1	10.0	1260	(cm) 77	(cm) 20449
CA60	2	5.0	380	54	18440
CA60	3	5.0	285	67	17785
CA60	4	5.0	74	54	3996
CA60	5	10.0	172	277	47644
CA60	6	10.0	118	8	10794
CA60	7	12.5	117	327	36116
<b>PESO TOTAL</b>					<b>28191</b>

Resumo do aço

ACO	DIAM	C/TOTAL	PESO + 10%
CA60	10.0	832.6	564.7
CA60	12.5	26.2	21.7
CA60	5.0	1362.2	234.3
<b>PESO TOTAL</b>			<b>820.7</b>

Volume de concreto (C-25) = 9.02 m³

Área da forma = 160.32 m²

Relação do aço

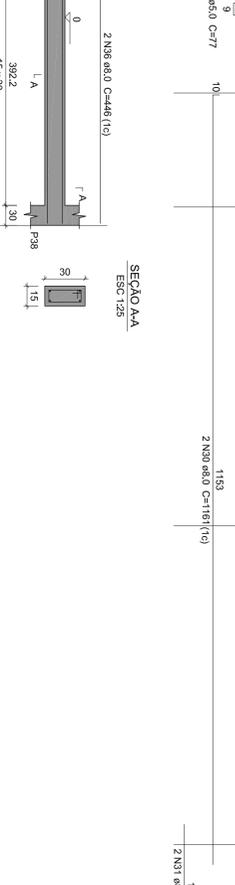
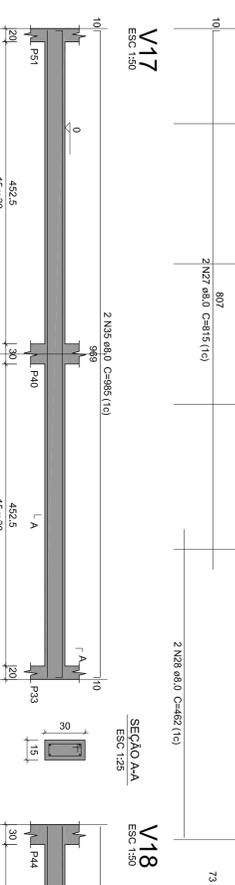
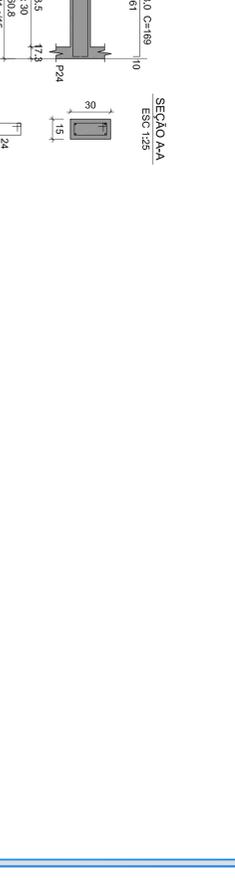
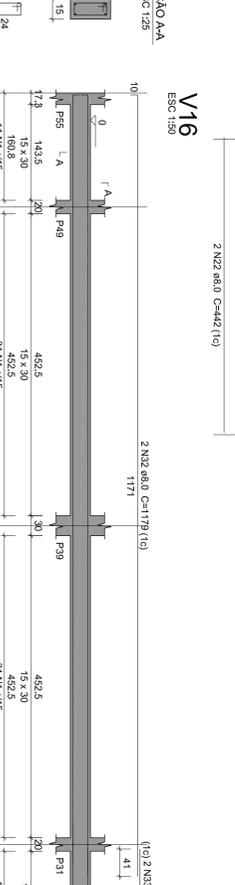
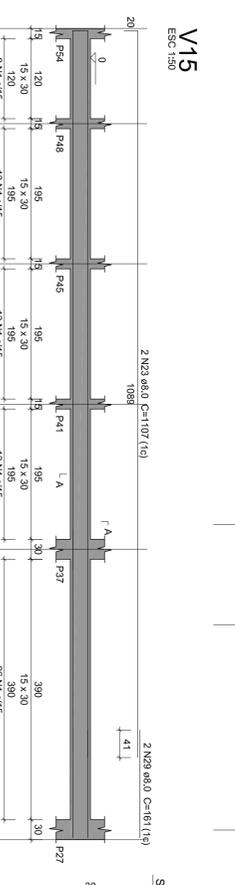
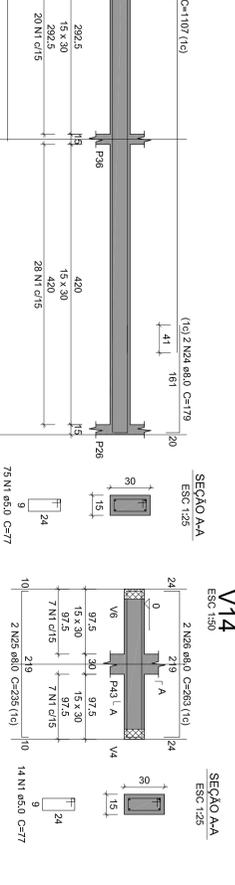
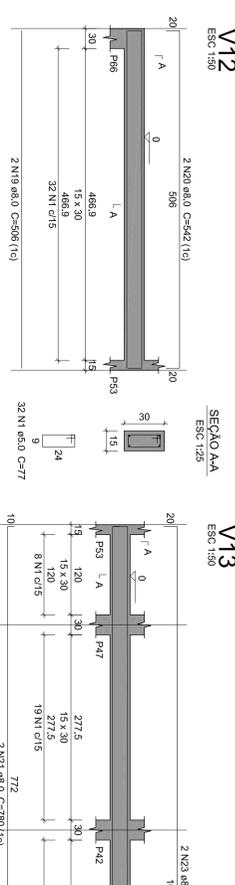
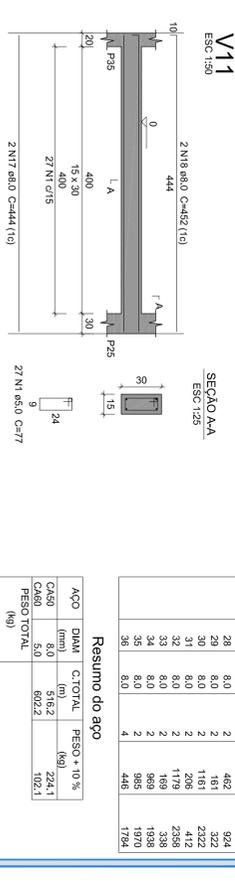
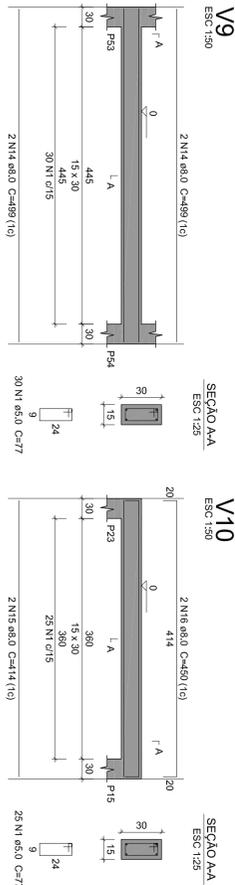
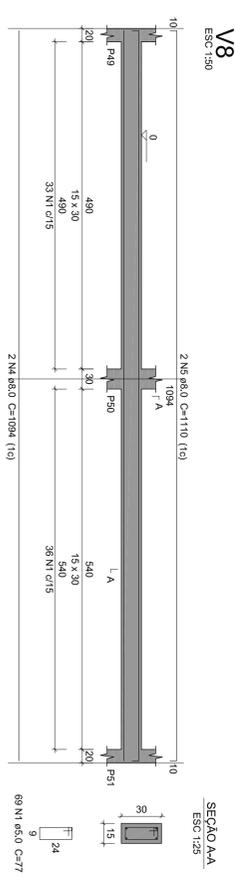
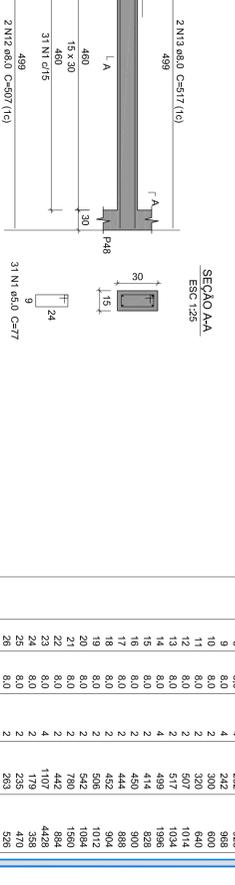
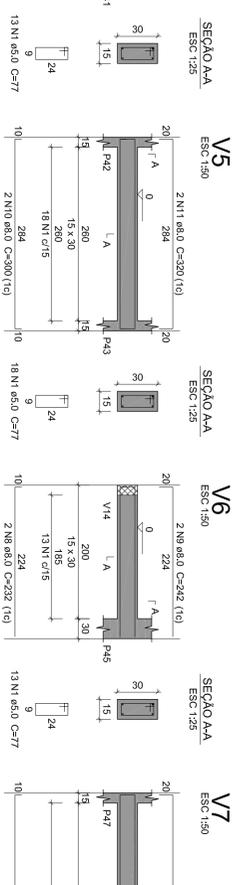
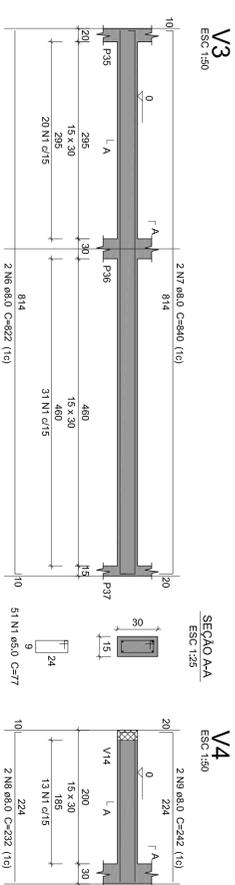
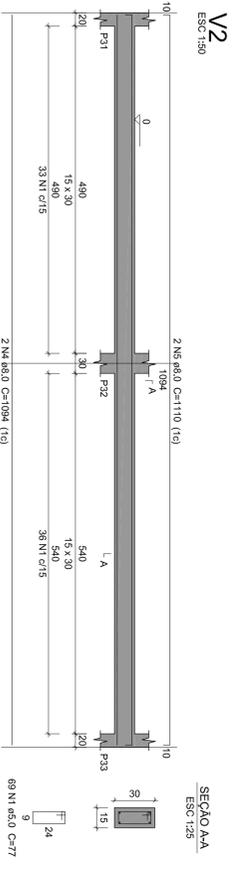
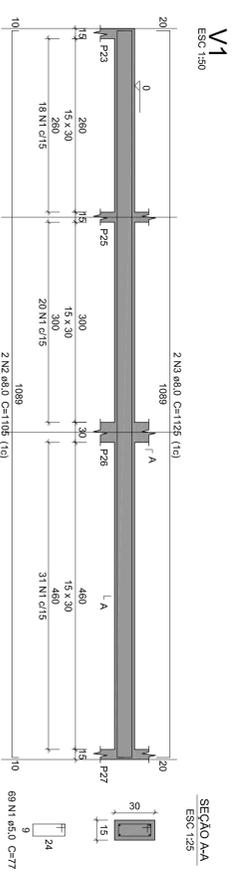
ACO	N	DIAM	QUANT	C/UNT	C/TOTAL
CA60	1	5.0	337	(cm) 77	(cm) 25949
CA60	2	5.0	150	54	8100
CA60	3	5.0	49	67	3283
CA60	4	5.0	26	54	1404
CA60	5	10.0	142	12	10794
CA60	6	10.0	32	222	7104
CA60	7	10.0	24	132	3188
CA60	8	12.5	8	132	1056
<b>PESO TOTAL</b>					<b>70965</b>

Resumo do aço

ACO	DIAM	C/TOTAL	PESO + 10%
CA60	12.5	26.2	13.2
CA60	5.0	387.4	65.7
<b>PESO TOTAL</b>			<b>79.9</b>

Volume de concreto (C-25) = 2.42 m³

Área da forma = 46.46 m²



Relação do aço

ACO	N	DIAM	QUANT	CUMT	C:TOTAL
V1	2	5,0	782	7,7	60214
V2	2	5,0	1147	11,5	92154
V3	2	5,0	1155	11,5	92250
V4	4	8,0	4	1094	4376
V5	5	8,0	4	1110	4440
V6	6	8,0	2	822	1644
V7	7	8,0	2	232	928
V8	8	8,0	4	242	968
V9	9	8,0	4	242	968
V10	10	8,0	2	300	600
V11	11	8,0	2	320	640
V12	11	8,0	2	517	1034
V13	13	8,0	2	517	1034
V14	14	8,0	4	499	1996
V15	15	8,0	4	414	628
V16	16	8,0	2	450	900
V17	18	8,0	2	482	964
V18	19	8,0	2	506	1012
V19	20	8,0	2	542	1084
V20	21	8,0	2	780	1560
V21	22	8,0	2	412	824
V22	23	8,0	4	1107	4428
V23	24	8,0	2	235	470
V24	25	8,0	2	253	506
V25	26	8,0	2	268	536
V26	28	8,0	2	482	964
V27	29	8,0	2	181	362
V28	30	8,0	2	1151	2322
V29	31	8,0	2	206	412
V30	33	8,0	2	169	338
V31	33	8,0	2	169	338
V32	34	8,0	2	969	1938
V33	35	8,0	2	985	1970
V34	35	8,0	2	985	1970
V35	35	8,0	4	446	1784

Resumo do aço

ACO	DIAM	C:TOTAL	PESO + 10%
CA50	8,0	1016,2	180,2241
CA60	5,0	609,2	102,1
<b>PESO TOTAL</b>	<b>(kg)</b>		<b>282,3241</b>
CA50	224,1		
CA60	102,1		

Volume de concreto (C-25) = 81,17 m³  
Área de forma = 86,21 m²

**V15**  
ESC: 130

**V16**  
ESC: 130

**V17**  
ESC: 130

**V18**  
ESC: 130

**V19**  
ESC: 130

**V20**  
ESC: 130

**V21**  
ESC: 130

**V22**  
ESC: 130

**V23**  
ESC: 130

**V24**  
ESC: 130

**V25**  
ESC: 130

**V26**  
ESC: 130

**V27**  
ESC: 130

**V28**  
ESC: 130

**V29**  
ESC: 130

**V30**  
ESC: 130

**V31**  
ESC: 130

**V32**  
ESC: 130

**V33**  
ESC: 130

**V34**  
ESC: 130

**V35**  
ESC: 130

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA

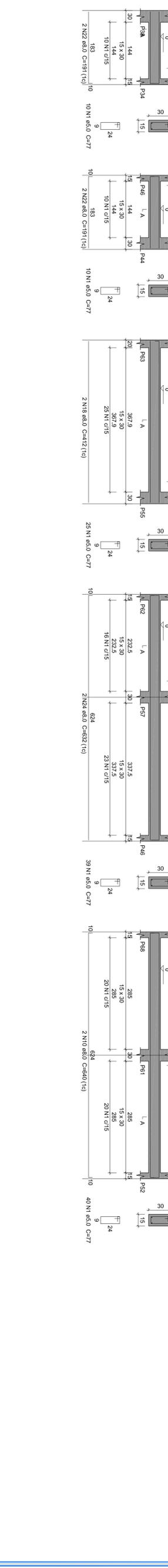
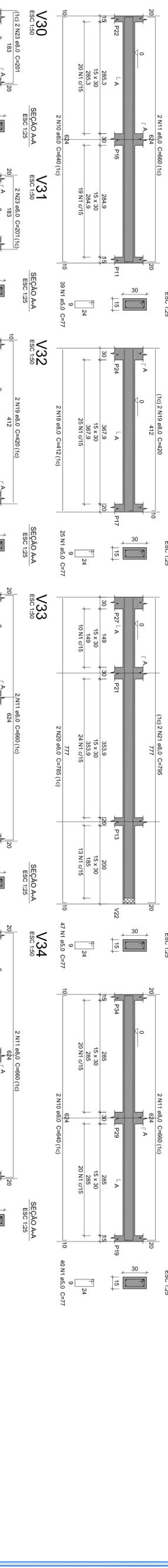
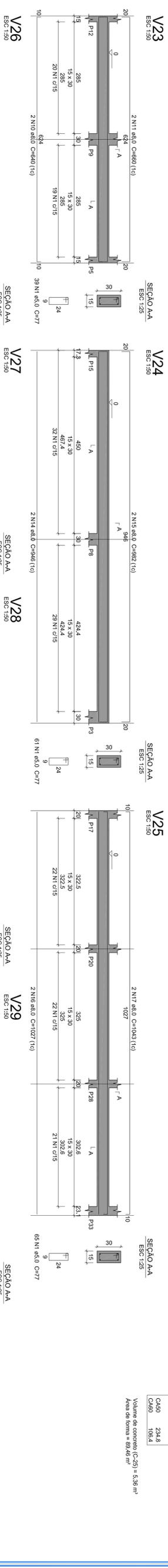
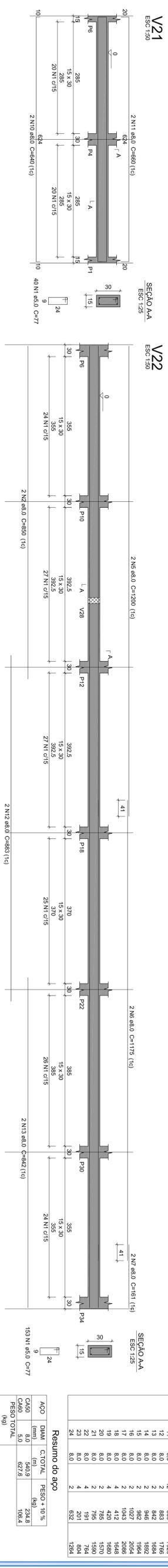
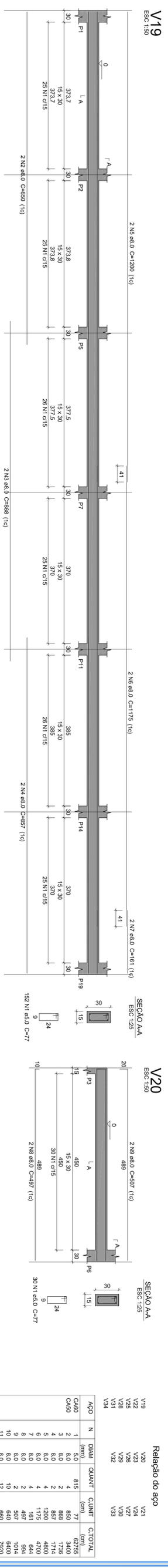
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA

TÍTULO: ANIMAÇÃO DAS VIGAS TERREO

ESCALA: INDICADA

DATA: JUN/2023

FRANCA: EST - 07/15



**Relatório do aço**

ACO	N	DIMT	QUANT	C.LUNT	C.TOTAL
		(mm)		(mm)	(mm)
CA50	1	5,0	815	77	62755
CA50	2	8,0	4	850	3400
CA50	3	8,0	2	888	1738
CA50	4	8,0	2	450	1800
CA50	5	8,0	4	1200	4800
CA50	6	8,0	2	1175	4700
CA50	7	8,0	4	161	644
CA50	8	8,0	2	487	894
CA50	9	8,0	2	640	1600
CA50	10	8,0	10	660	7920
CA50	11	8,0	12	883	10600
CA50	12	8,0	2	842	1684
CA50	13	8,0	2	883	1766
CA50	14	8,0	2	882	1764
CA50	15	8,0	2	1027	2054
CA50	16	8,0	2	1043	2088
CA50	17	8,0	2	412	1648
CA50	18	8,0	4	412	1648
CA50	19	8,0	4	412	1648
CA50	20	8,0	2	785	1570
CA50	21	8,0	2	795	1590
CA50	22	8,0	4	191	764
CA50	23	8,0	4	201	804
CA50	24	8,0	2	632	1264

**Resumo do aço**

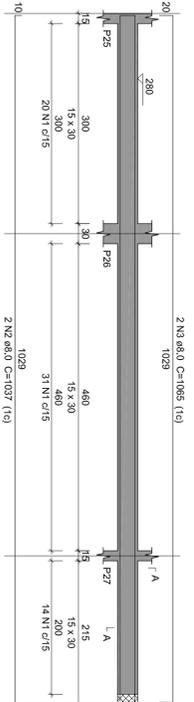
ACO	DIMT	C.TOTAL	PESO * 10%
(kg)	(mm)	(kg)	(kg)
CA50	8,0	540,9	234,8
CA80	5,0	627,6	106,4
<b>PESO TOTAL</b>			<b>341,2</b>

Volume de concreto (C25) = 5,38 m³  
Área de forma = 93,46 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA  
 PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA  
 TÍTULO: ARMAÇÃO DAS VIGAS TERREO  
 ESCALA: INDICADA  
 DATA: JUN/2023  
 FRANÇA: EST - 08/15

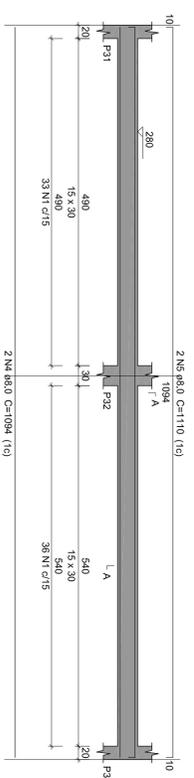


V101



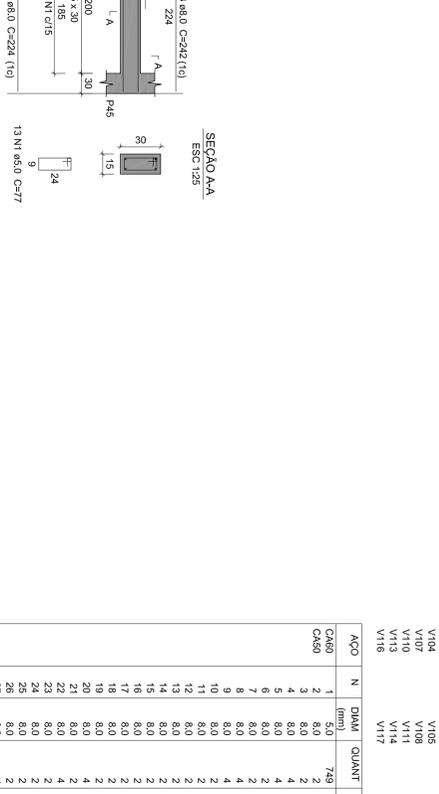
SEÇÃO AA

V102



SEÇÃO AA

V103



SEÇÃO AA

V104



SEÇÃO AA

V105



SEÇÃO AA

V106



SEÇÃO AA

V107



SEÇÃO AA

V108



SEÇÃO AA

V109



SEÇÃO AA

V110



SEÇÃO AA

V111



SEÇÃO AA

V112



SEÇÃO AA

V113



SEÇÃO AA

V114



SEÇÃO AA

V115



SEÇÃO AA

V116



SEÇÃO AA

V117



SEÇÃO AA

V118



SEÇÃO AA

V119



SEÇÃO AA

V120



SEÇÃO AA

V121



SEÇÃO AA

V122



SEÇÃO AA

V123



SEÇÃO AA

V124



SEÇÃO AA

V125



SEÇÃO AA

V126



SEÇÃO AA

V127



SEÇÃO AA

V128



SEÇÃO AA

V129



SEÇÃO AA

V130



SEÇÃO AA

V131



SEÇÃO AA

V132



SEÇÃO AA

V133



SEÇÃO AA

V134



SEÇÃO AA

V135



SEÇÃO AA

V136



SEÇÃO AA

V137



SEÇÃO AA

V138



SEÇÃO AA

V139



SEÇÃO AA

V140



SEÇÃO AA

V141



SEÇÃO AA

V142



SEÇÃO AA

V143



SEÇÃO AA

V144



SEÇÃO AA

V145



SEÇÃO AA

V146



SEÇÃO AA

V147



SEÇÃO AA

V148



SEÇÃO AA

V149



SEÇÃO AA

V150



SEÇÃO AA

V151



SEÇÃO AA

V152



SEÇÃO AA

V153



SEÇÃO AA

V154



SEÇÃO AA

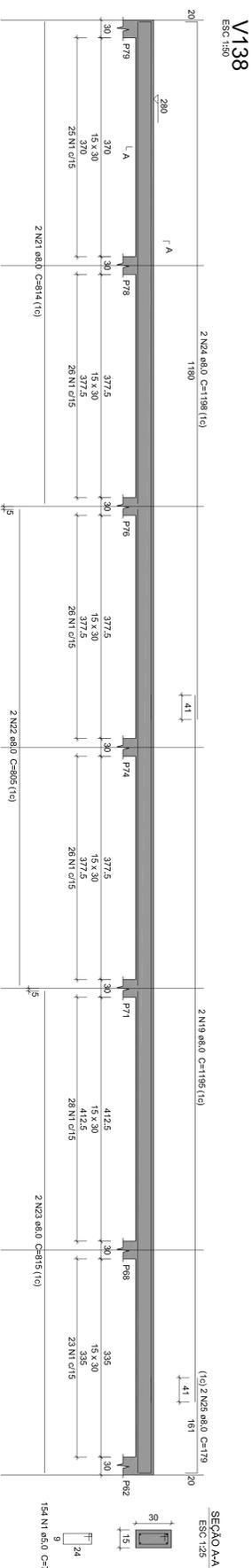
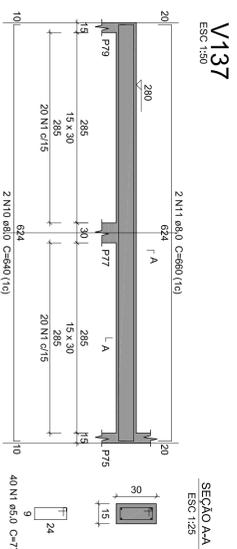
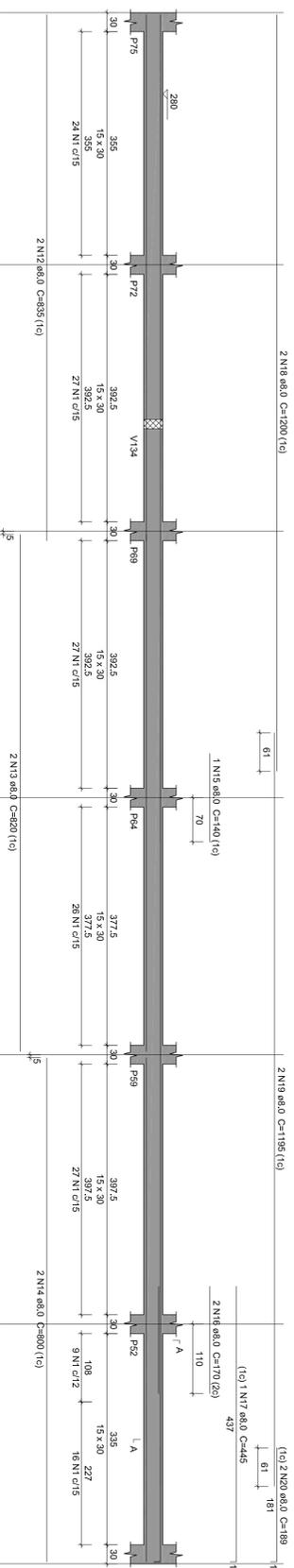
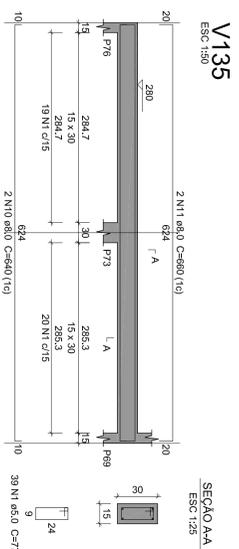
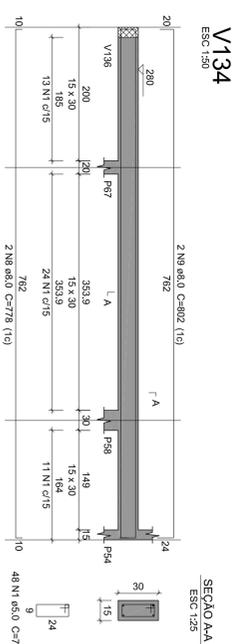
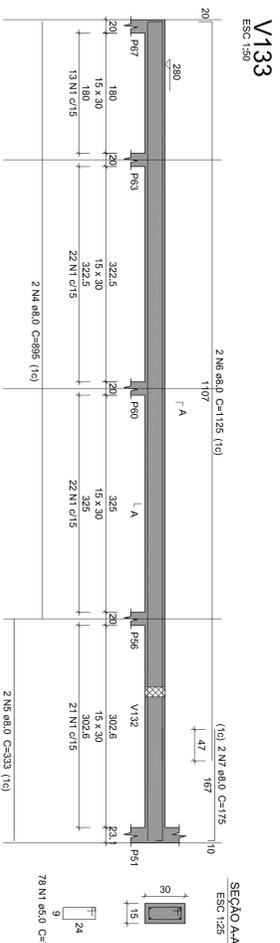
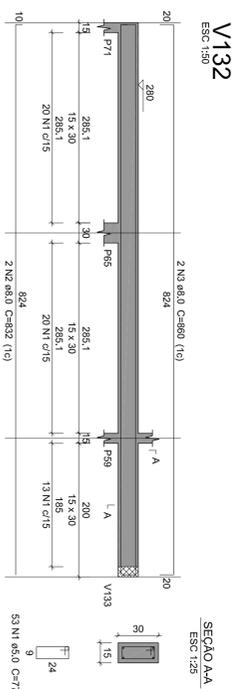
V155



SEÇÃO AA

V156





**Relação do aço**

ACO	N	DIAM	QUANT	CUNTA	C.TOTAL
		(mm)		(kg)	(kg)
CAS0	1	5,0	568	77	4378,6
CAS0	2	8,0	80	832	1664
CAS0	3	8,0	80	832	1720
CAS0	4	8,0	80	832	1668
CAS0	5	8,0	80	2	1125
CAS0	6	8,0	2	175	350
CAS0	7	8,0	2	778	1556
CAS0	8	8,0	2	640	1280
CAS0	9	8,0	4	660	2640
CAS0	10	8,0	4	895	1670
CAS0	11	8,0	2	820	1640
CAS0	12	8,0	2	140	280
CAS0	13	8,0	2	189	378
CAS0	14	8,0	2	170	340
CAS0	15	8,0	2	140	280
CAS0	16	8,0	2	140	280
CAS0	17	8,0	1	445	890
CAS0	18	8,0	2	1200	2400
CAS0	19	8,0	4	189	756
CAS0	20	8,0	2	189	378
CAS0	21	8,0	2	814	1628
CAS0	22	8,0	2	895	1610
CAS0	23	8,0	2	815	1630
CAS0	24	8,0	2	179	358
CAS0	25	8,0	2	179	358

**Resumo do aço**

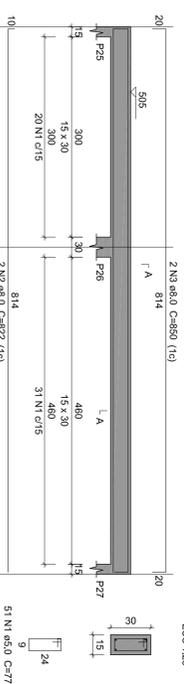
ACO	DIAM	C.TOTAL	PESO + 10%
	(mm)	(m)	(kg)
CAS0	8,0	378,2	164,1
CAS0	5,0	437,4	74,2
<b>PESO TOTAL</b>			
CAS0	164,1		
CAS0	74,2		

Volume de concreto (C=25) = 3,73 m³  
Área de forma = 57,43 m²

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA  
PROJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA  
TÍTULO: ARMAÇÃO DAS VIGAS  
ESCALA: INDICADA  
DATA: JUN/2023  
FRENTE: EST - 12/15

V201

ESC: 1:50

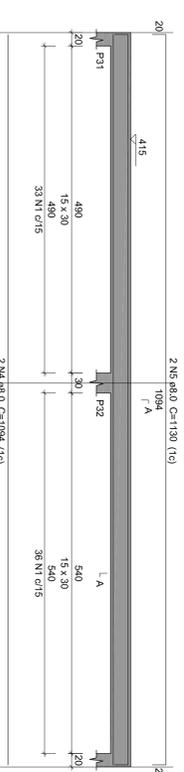


SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V202

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V203

ESC: 1:50

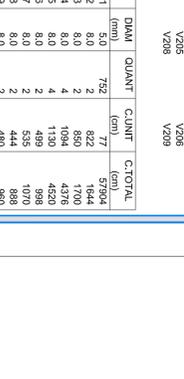


SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V204

ESC: 1:50

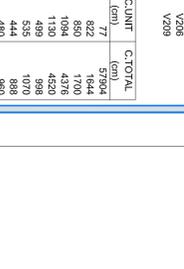


SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V205

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V206

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V207

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V208

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V209

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V210

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V211

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V212

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V213

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V214

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V215

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V216

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V217

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V218

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V219

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V220

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V221

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V222

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V223

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V224

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V225

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V226

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V227

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V228

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V229

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V230

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V231

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V232

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V233

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V234

ESC: 1:50



SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V235

ESC: 1:50

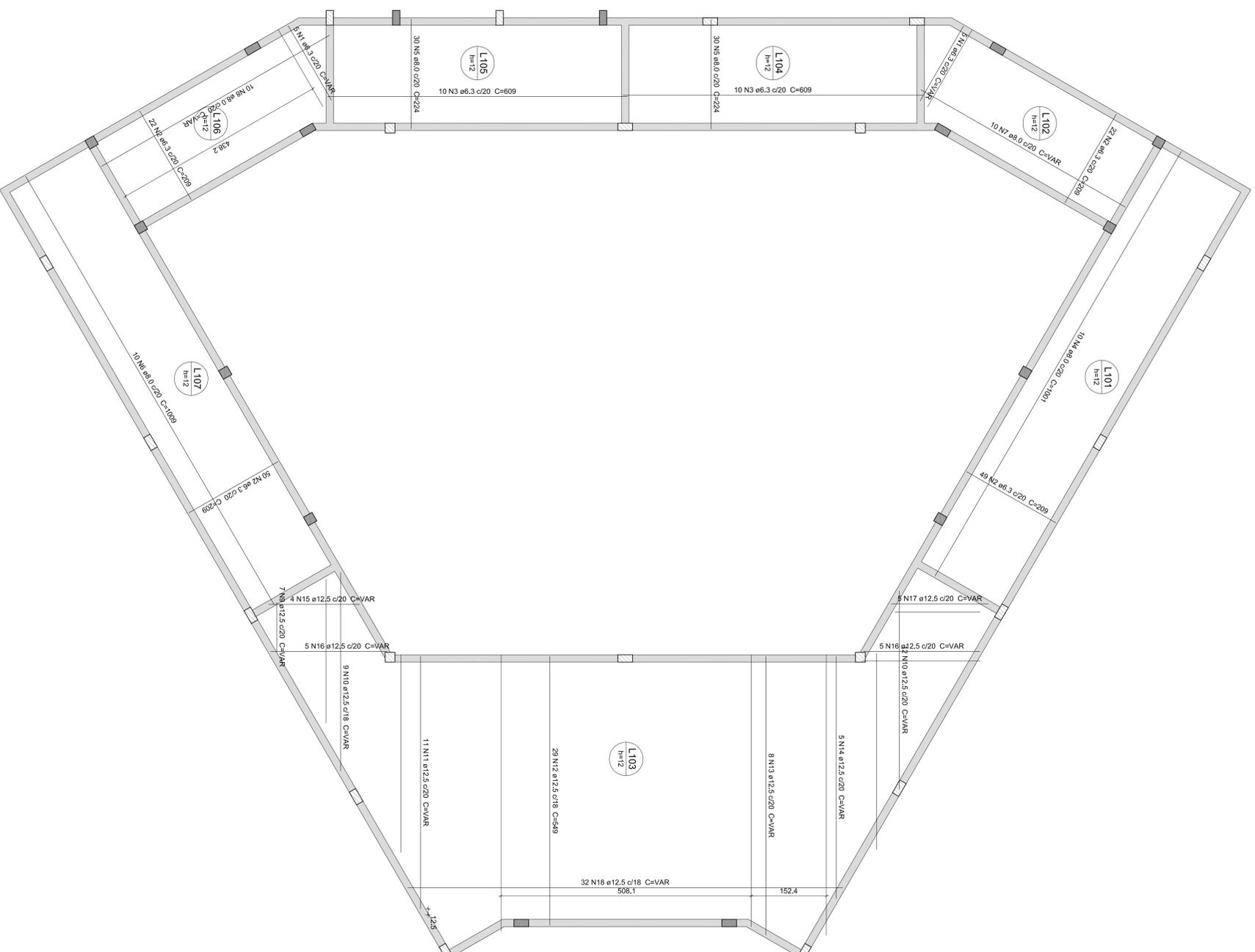


SEÇÃO AA

ESC: 1:25

V236

ESC: 1:50



Relação do aço

Positivos X

Positivos Y

ACO	N	DIAM (mm)	QUANT	C:QUANT (cm)	C:TOTAL (cm)
CASO	1	6,3	10	VAR	VAR
	2	6,3	143	209	25897
	3	6,3	10	100	10000
	4	8,0	10	1001	10010
	5	8,0	60	224	13440
	6	8,0	10	1009	10090
	7	8,0	10	VAR	VAR
	8	8,0	10	VAR	VAR
	9	12,5	7	VAR	VAR
	10	12,5	21	VAR	VAR
	11	12,5	11	VAR	15921
	12	12,5	29	549	15921
	13	12,5	5	VAR	VAR
	14	12,5	5	VAR	VAR
	15	12,5	4	VAR	VAR
	16	12,5	10	VAR	VAR
	17	12,5	5	VAR	VAR
	18	12,5	32	VAR	VAR

Resumo do aço

ACO	DIAM	C:TOTAL	PESO * 10%
CASO	6,3	438,3	69,1
	8,0	438,8	189,6
	12,5	702	743,9
PESO TOTAL			1002,6

ACO	DIAM	C:TOTAL	PESO * 10%
CASO	10,5	1051,4	1051,4

Volume de concreto (C25) = 17,07 m³  
 Área de formas = 142,37 m²

Armação positiva das lajes

escala: 1:50

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA - MA	FRANCHA: EST - 14/15
PROJETO:	CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE 6 SALAS NO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA	
TÍTULO:	ARMAÇÃO DAS VIGAS	INDICADA
DATA:	JUN/2023	

